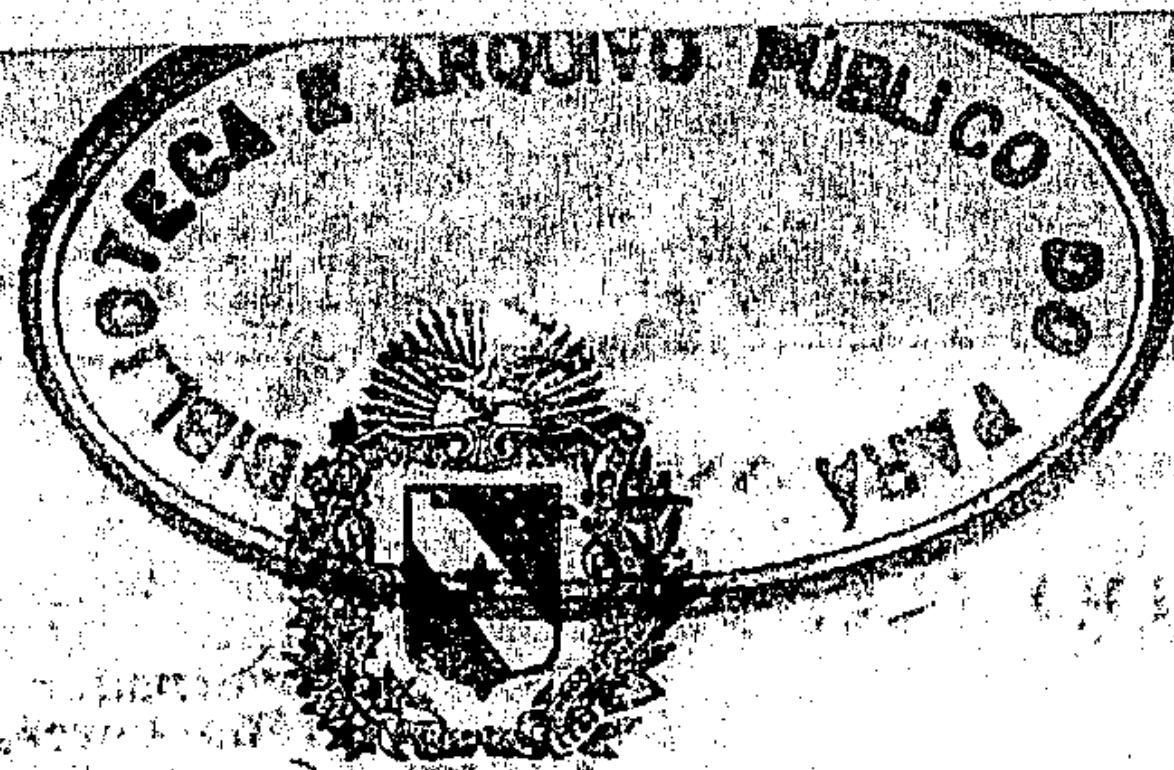




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI 67.º — DA REPÚBLICA — N. 18.280

BELEM — TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1956

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 281 — DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear o dr. Raimundo Ferro e Silva para exercer a função de Provedor do Orçamento Antônio Lemos, na vaga do dr. Vitor Paz, que foi dispensado da mesma função.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

PORTARIA N. 282 — DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir no Conservatório Carlos Gomes, até 31 de dezembro do corrente ano, Zúlia Brito Manso Fleixa, ocupante efetiva do cargo de Escrição, classe D, do Quadro Único, lotado no Serviço de Administração, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

PORTARIA N. 283 — DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir no Depósito Público, até 31 de dezembro do corrente ano, Olívia de Almeida Franco, ocupante efetiva do cargo de Contabilista, classe G, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

PORTARIA N. 284 — DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, sem ônus para o Estado, Orlando de Carvalho Cordeiro, ocupante efetivo do cargo de Secretário Tesoureiro, padrão J, do Quadro Único, lotado na Escola de Engenharia do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

PORTARIA N. 285 — DE 17 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear Joaquim Barbosa de Amorim Filho para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Bujaru, ficando dispensado o atual titular, Sebastião Favares Simões.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

SECRETARIA DE

ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hugo de Almeida, Desenhista, padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 30 dias de licença, em prorrogação, a contar de 23 de junho a 23 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Benedito Carvalho  
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE

ESTADO DE INTERIOR

E JUSTICA

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gilberto e Alcântara Lira, Guarda-civil 1.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil, 90 dias de licença, para tratamento de Saúde, a contar de 23 de junho a 23 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Odmeval Santiago para exercer, em substituição, o cargo de Escrição, classe D, do

Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação, Civil, do Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Homero Francisco Pascoal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Braz Pulco para exercer, em substituição, o cargo de Escrição de Polícia, classe D, lotado nas Delegações Policiais, do Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Orlando de Carvalho Pinto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Francisco de Sousa Colares para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Juiz, da Sede da Comarca de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Pedro Gonçalves Gentil para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Juiz da Sede da Comarca de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de

março de 1954, João Ferreira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Aveiro, distrito judiciário da Comarca de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Inácio Mota para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Aveiro, distrito judiciário da Comarca de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, José Mires da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na vila de Colares, Município da Vigia, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Pedro Alexandrino Malcher para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor da vila de Colares, Município da Vigia, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o 3.º sargento, reformado, do Corpo Municipal de Bombeiros, Júlio Pereira de Paiva para exercer a função de delegado de polícia, classe C, no Município de Bujaru.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

\* \* \*

## EXPEDIENTE

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO

Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS

Redator-Chefe

Materia paga será recebida das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual ..... Cr\$ 500,00

Semestral ..... Cr\$ 300,00

Número avulso ..... Cr\$ 1,50

Número atrasado, ..... Cr\$ 2,00

ano

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual ..... Cr\$ 700,00

Semestral ..... Cr\$ 400,00

ano

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

## PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez ..... Cr\$ 800,00

1 Página comum, 1 vez ..... Cr\$ 700,00

Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusivas, 25% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20% idem.

Cada centímetro por coluna ..... Cr\$ 7,00.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 13,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, a

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço, e o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a soltura de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas deverão apresentar o expediente de publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando de verão, até as 14 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Afirm de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Conrado Corrêa do Nascimento para exercer a função de comissário de polícia em Curuçambá (Guajará-mirim), Município de Bujaru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do EstadoAurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear João Pereira Tavares para exercer a função de comissário de polícia, classe D, na sede do Município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do EstadoAurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, o 2º tenente da Polícia Militar do Estado, Joaquim Barbosa de Amorim Filho da função de delegado de polícia, classe C, no Município de Bujaru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do EstadoAurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar o 1º tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, Jesus Tocantins Matiz da função de delegado de polícia, classe A, no Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do EstadoAurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar o 1º tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, Jesus Tocantins Matiz da função de delegado de polícia, classe A, no Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do EstadoAurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar o 1º tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, Jesus Tocantins Matiz da função de delegado de polícia, classe A, no Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do EstadoAurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar o 1º tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, Jesus Tocantins Matiz da função de delegado de polícia, classe A, no Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do EstadoAurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar o 1º tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, Jesus Tocantins Matiz da função de delegado de polícia, classe A, no Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do EstadoAurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

missário de polícia em Aicarai, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do EstadoAurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 15 de março de 1954, que nomeou Maximino Melo Pereira para exercer, interinamente, o cargo de Contador e Partidor Judicial da Comarca de Castanhal, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do EstadoAurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Antonio da Silva Bentes do cargo de escrivão do Comissariado de polícia em Arapari, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do EstadoAurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Antonio da Silva Bentes do cargo de escrivão do Comissariado de polícia em Arapari, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do EstadoAurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Arlindo Pereira do cargo de escrivão do Comissariado de polícia em Aicarai, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do EstadoAurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Arlindo Pereira do cargo de escrivão do Comissariado de polícia em Aicarai, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do EstadoAurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Arlindo Pereira do cargo de escrivão do Comissariado de polícia em Aicarai, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do EstadoAurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Arlindo Pereira do cargo de escrivão do Comissariado de polícia em Aicarai, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do EstadoAurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Arlindo Pereira do cargo de escrivão do Comissariado de polícia em Aicarai, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do EstadoAurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Arlindo Pereira do cargo de escrivão do Comissariado de polícia em Aicarai, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do EstadoAurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Fernando Pereira Pedrosa para exercer a função de comissário de polícia no povoado Aramaná, Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Geraldo Coutinho dos Santos para exercer o cargo de escrivão do Comissariado de Polícia em Murucupi, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Rubens Siqueira para exercer o cargo de escrivão do Comissariado de Polícia em Arapari, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Argelino dos Santos Pantoja para exercer o cargo de escrivão do Comissariado de Polícia em Aicarai, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Elzeman de Souza Vilhena para exercer a função de comissário de polícia na UZINA VITÓRIA, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Arlindo Cardoso Pereira para exercer a função de comissário de polícia em Aicarai, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Osmarino de Assunção Marques para exercer a função de comissário de polícia no lugar Arapari, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Emiliano Valente de Alcântara da função de suplente de comissário de polícia em Conceição, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Manoel Braz de Araújo da função de suplente de comissário de polícia em Piramã (Ilha das Onças), Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar José Pinheiro Rodrigues da função de suplente de comissário de polícia em Guajará, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Raimundo Bentes Valente da função de suplente de comissário de polícia em Itupanema, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Pedro Teles Lins Cardoso da função de suplente de comissário de polícia na Ilha Arapiranga, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Benedito Gomes da Costa da função de suplente de comissário de polícia na UZINA VITÓRIA, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido, Raulino Rodrigues Pereira Franco, do cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Castanhal, sede do Município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Firmo Tagy de Macedo para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria de Altamira, padrão A, do Quadro Único, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a nomeação de Anísio Araújo Uchôa para o referido Município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções no "D. O." n. 18.260, de 27-7-56.

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Noemia Jacob para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escritório, classe A, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendas de Obidos, vago com a promoção por merecimento de Helena Barbosa de Castro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Olinda Passos da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício na escola Nossa Senhora da Anunciação, em Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Deolinda de Oliveira Neves para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dirce Vilhena da Silva, professor de 2.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Vigia, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 14 de maio a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alia Maria Filocreato, professor de 2.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no grupo Escolar D. Romualdo Seixas, em Cametá, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de maio a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônia de Azevedo Monteiro, professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar São Roberto, Município de Maracanã, 90 dias de licença, a contar de 1.º de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda Coutinho, professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Monte Alegre, Município de Bragança, 60 dias de licença, em prorrogação, a contar de 29 de abril a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alexandra Santana Cardoso, ocupante efetiva do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Castanheiro, Município de Bujari, para a escola de igual categoria da Vila de Santana, Município de Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve remover, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Izabel Ferreira de Castro, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Rio Tijucuará, Município de Ponta de Pedras, para a escola do lugar Recreio do Pirid, Município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Consuelo Pamplona de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola da Povoação Genipapo, Município de Ponta de Pedras, para a escola Recreio do Piria, Município de Curalinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, de 21 de junho de 1956, que exonerou de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Lavareda Reis do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Campos de Oliveira do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Onelde Martins do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucimar Cordeiro de Almeida para exercer, em substituição, o cargo de Chefe de Expediente, padrão K, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, durante o impedimento do titular Carlos Vilor Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zenith Cordeiro da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Estatística Auxiliar, classe B, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, vago com a exoneração de Terezinha de Jesus Drago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Soares Corrêa, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Matutid, Município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

#### DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Ferreira de Vilhena para exercer, interinamente o cargo de Policia Sanitário, classe C, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Saúde Pública, vago com a remoção de Claudomiro Bisiliani de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Henry Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

#### DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benjamin Amaral de Oliveira para exercer, interinamente o cargo de Policia Sanitário, classe C, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Saúde Pública, vago com o falecimento de Raimundo Brito Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Henry Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

#### DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Souza Valente, Atendente, classe A, do Quadro Único, lotada no Posto de Higiene de Jurunas, da Secretaria de Saúde Pública, 60 dias de licença a contar de 21 de julho a 18 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Henry Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

#### DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iraci Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de Atendente, classe A, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado:  
Em 16-8-1956.  
N. 4413 — Requerimento de Marina Amaral Mesquita — Ao D. P. Baixe-se ato de nomeação, quando regularizado o atual Quadro que espero.

N. 4415 — Petição de Rufemia de Jesus Guedes — Deferido.  
N. 4451 — Abaixo assinado dos moradores do lugar Boa Vista, da cidade de Santarém — Ao Dr. Secretário do Interior e Justiça, para as providências regulares.

N. 4469 — Petição de Clarinda Modesto Soares — A Secretaria de Educação e Cultura. Seja-me informado desde que data ausentou-se do serviço a peticionária.

N. 4455 — Ofício n. 79, da Prefeitura Municipal de Barcarena — De-se.  
N. 4459 — Requerimento de Arnaldo Santos — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 4442 — Ofício s/n., da Associação Brasileira de Educação — Cliente. Publique-se. Acusar.  
N. 4422 — Carta da Revista "Visão", de São Paulo — Cliente. Arqueive-se.

N. 4445 — Ofício s/n., do Instituto Bom Pastor — Ao Secretário da Fazenda.  
N. 4443 — Ofício n. 2, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu — A Secretaria de Educação, para ciência e providências, quanto à segunda parte deste ofício.

N. 4411 — Petição de Ana das Neves Trindade — Concedo 60 dias, nos termos do art. 107 dos Estatutos.  
N. 4417 — Ofício 194, da Secretaria de Estado de Produção — Volte a S. P., para informar por qual motivo a funcionária ainda não se apresentou a repartição onde é lotada.

N. 307 — Petição de Pedro Souza — Concedo 30 dias, a partir de 15-6-56. Ao D. P.  
N. 4366 — Ofício n. 352, de Assistência Judiciária do Cível — Ao Sr. Chefe do Gabinete, para dar ciência da informação da A. J. C. ao interessado.

N. 4362 — Petição de Carlos de Almeida de Sousa — Ao parecer da Secretaria de Obras, Terras e Viação.  
N. 4478 — Petição de Raimundo dos Reis — Ao parecer da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

N. 4452 — Petição de Maria Celina dos Santos Porto — Concedo 30 dias de licença, a partir de 4-7-56. Ao D. P.  
N. 4294 — Ofício s/n., da Associação Rural da Pecuária do Pará — Cliente. Agradeça-se a distinção a mim prestada. Realmente, em meus dois (2) períodos intervenientes, tudo fiz em favor da pecuária regional.

N. 4468 — Petição de Raimunda Carneiro da Costa — Informe o D. P.  
N. 4467 — Petição de Alcinda Silva Fernandes — Informe o D. P.

N. 4479 — GS-01817, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) — A S. E. G. Faça-se apresentar o funcionário ao D. A., onde é lotado.

N. 4478 — Ofício n. 361, da Assistência Judiciária do Cível — Ao Dr. Promotor Público

Saúde Pública, vago com a nomeação de Venina da Silva Marques, para outro cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Henry Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

#### GABINETE DO GOVERNADOR

de Castanhal.  
N. 4477 — Ofício n. 357, da Assistência Judiciária do Cível — Ao Dr. Promotor Público de João Coelho.

N. 4476 — Ofício n. 360, da Assistência Judiciária do Cível — Ao Sr. Dr. Promotor Público de Afua.

N. 4472 — Circular s/n., do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Acusar e agradecer.  
N. 2246 — Ofício s/n., da Diretoria do Grupo Escolar de Marabá — Ao D. P. Baixe-se os atos de exoneração.

N. 4010 — Ofício n. 740, da Secretaria de Finanças — Deferido.  
N. 4457 — Petição de Bráulio Brasil Pantoja — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 2925 — Petição de Raimunda Gama da Fonseca — Indeferido. A vaga já foi preenchida.  
N. 2851 — Petição de José Pereira Torres — Não existindo no Instituto Lauro Sodré o cargo de auxiliar de Almoço, impossível atender.

N. 4382 — Ofício 751, da Secretaria de Finanças — Concedo 90 dias, a partir de 16-4-56. Ao D. P.  
N. 4465 — Petição de Luciola Nogueira Teles — Informe o D. P.

N. 4404 — Ofício s/n., do Ministério de Educação e Cultura — A S. E. G. Acusar e dar publicidade.  
N. 4463 — Petição de Waldemar Melguitades de Sousa — Concedo, nos termos do parecer da Consultoria Geral do Estado, A. S. I. J., para o devido ato.

N. 4462 — Petição de Francisco Palmeira Filho — Indeferido, por falta de amparo legal.  
N. 4461 — Petição de João Oliveira — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 4460 — Requerimento de Manoel Peres Franco — Indeferido, por falta de amparo legal.  
N. 4482 — Carta de Maria Pinheiro da Luz — Indeferido.

N. 4481 — Ofício s/n., da Prefeitura Municipal de Imbangá — De-se.  
N. 4453 — Ofício 785, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Ao DESP. Seja ouvido o Delegado de Polícia local.

N. 2976 — Ofício n. 106, do Colégio Estadual "País de Carvalho" — Nada há que deferir, ante a informação do Secretário de Saúde.

N. 34 — Petição de Maria de Menezes Feitosa — Junte o título de nomeação e reconheça a firma.  
N. 4480 — Ofício s/n., da Prefeitura Municipal de Araticum — Junte-se a procuração e a Carteira de Identidade. Para este caso e os demais.

N. 3007 — Ofício n. 23, do Departamento do Material, remetendo o laudo de inspeção médica, de Rosa Mota Canindé — Volte ao D. P., para, em face do parecer do S. A. M. S. e do Sr. Secretário de Saúde Pública, baixar o ato de aposentadoria da funcionária Rosa Mota Canindé.

N. 4065 — GS-01594, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Ao Sr. Secretário de Produção, para parecer final.  
N. 4002 — Ofício n. 563, da Câmara Municipal de Belém.

Ao Sr. Secretário do Interior e Justiça, para responder que a Secretaria de Saúde Pública está exercendo um programa de ação sobre o problema do leite nesta Capital.

N. 2555 — Petição de Theodoro Vasconcelos da Silva — Ao D. P. Recomeço que a primeira vaga de Servente em Grupo Escolar, seja-me proposto a nomeação da requerente.

N. 4473 — Petição de Hildebrand Pereira Lima — Junta o ato de nomeação da designação do diarista. Reconhecer a assinatura.

N. 4402 — Petição de Raimundo Brasil — Junta o título de nomeação e reconheça a assinatura.

N. 4437 — Ofício s/n. do Partido Social Democrático (Dl-

retório de Moca-Juba) — De acordo: Ao Diretorio Regional.

N. 4438 — Ofício 1-58, da Prefeitura Municipal de Igarapé-açu — A Secretaria de Educação e Cultura, para propor a nomeação da professora Raimunda Encarnação Freitas da Silva.

N. 4426 — Ofício 71, da Prefeitura Municipal de Baião — Ao Dr. S. J. J., para responder afirmativamente que o Estado aceita a colaboração.

Telegrama de João Coelho — De Antonio Pinheiro dos Santos — Ao Dr. S. J. J., para dizer.

N. 4535 — Petição de Letícia Heitor do Nascimento — Junta o registro de nascimento.

N. 4533 — Petição de Nair Bispo de Araújo Oliveira — Indeferido.

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

### IMPRESSA OFICIAL

PORTARIA N. 50 — DE 20 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940, RESOLVE:

Dispensar a pedido o extranumerário-diarista Raimundo Gildo da Silva, que vinha prestando os serviços como impressor nesta Repartição.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 20 de agosto de 1956.

Hildebrando Azevedo  
Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão José Ribamar Costa, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos três dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Dr. Salvador Rangel de Borborema e o cidadão José Ribamar Costa, acordaram o seguinte:

**Clausula primeira** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão José Ribamar Costa, solteiro, brasileiro, o qual fica aqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

**Clausula segunda** — O contratado elega a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Clausula terceira** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

**Clausula quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

**Clausula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na clausula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, prorrogada pelo Decreto n. 1.911, de 1.º de dezembro de 1955.

**Clausula sexta** — O presente con-

trato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de março de 1956. — (aa) Salvador Rangel de Borborema — José Ribamar Costa — Manoel Martins do Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

Aprovado pelo Tribunal de Contas conforme o Acórdão n. 1.274, publicado no D. O. de 9/6/56.

Em 9/8/56. — (a) A. C. Coutinho.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Humberto Costa, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos 9 dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Dr. Salvador Rangel de Borborema e o cidadão Humberto Costa, acordaram o seguinte:

seguinte:

**Clausula primeira** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Humberto Costa, casado, brasileiro, o qual fica aqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

**Clausula segunda** — O contratado elega a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Clausula terceira** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

**Clausula quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

**Clausula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na clausula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, prorrogada pelo Decreto n. 1.911, de 1.º de dezembro de 1955.

**Clausula sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado, ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que o subscrevo e assino.

Belém, 9 de março de 1956. — (aa) Salvador Rangel de Borborema — Humberto Costa — Manoel Martins do Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

Aprovado pelo Tribunal de Contas conforme o Acórdão n. 1.274, publicado no D. O. de 9/6/56.

Em 9/8/56. — (a) A. C. Coutinho.

Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, entre o Governo do Estado e Antonio dos Santos Martins, para os serviços de Sinalheiro de segunda classe da D. E. T.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e Antonio dos Santos Martins, acordaram o seguinte:

**Clausula primeira** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Antonio dos Santos Martins, paraense, casado, de 37 anos de idade, aqui por diante denominado con-

tratado, para os serviços de Sinalheiro de 2.ª classe da D. E. T. do Departamento Estadual de Segurança Pública.

**Clausula segunda** — O contratado elega a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Clausula terceira** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

**Clausula quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

**Clausula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na clausula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante da Lei n. 1.911, de 1.º de dezembro de 1955.

**Clausula sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edgar de S. Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1956. — (aa) Salvador Rangel de Borborema — Antonio dos Santos Martins — Raymundo Souza Mendes — Miguel Cassiano dos Santos.

Aprovado pelo Tribunal de Contas conforme o Acórdão n. 1.276, publicado no D. O. de 9/6/56.

Em 9/8/56. — (a) A. S. Coutinho.

Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, entre o Governo do Estado e Eduardo Henrique da Silva Melo, para os serviços de Sinalheiro de segunda classe da D. E. T.

Aos dois (2) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Dr. Salvador Rangel de Borborema e Eduardo Henrique da Silva Melo, acordaram o seguinte:

**Clausula primeira** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Eduardo Henrique da Silva Melo, piauiense, solteiro, de 20 anos de idade, o qual fica aqui por diante denominado contratado, para os serviços de Sinalheiro de 2.ª classe da D. E. T. do Departamento Estadual de Segurança Pública.

**Clausula segunda** — O contratado elega a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Clausula terceira** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

**Clausula quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

**Clausula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na clausula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, prorrogada pelo Decreto n. 1.911, de 1.º de dezembro de 1955.

**Clausula sexta** — O presente con-

neração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, prorrogada pela Lei n. 1.911 de 1.º de dezembro de 1955.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edgar de S. Corrêa, que o subscrevo e assino. Belém, 2 de fevereiro de 1956. — (ag) Salvador Rangel de Borborema — Eduardo Henrique da Silva Melo — Raimundo da Silva Oliveira — Luiz Marques de Sousa.

Aprovado pelo Tribunal de Contas conforme o Acórdão n. 1.276, publicado no D. O. de 9/8/56. Em 9/8/56. — (a) A. S. Coutinho.

Termo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, entre o Governo do Estado e Otávio Castro de Azevedo, para os serviços de Sinalizador de segunda classe da D. E. T.

Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Ten. Cel. Manoel Maurício Ferreira e Otávio Castro de Azevedo, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Otávio Castro de Azevedo, paraense, casado, de 38 anos de idade, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Sinalizador de 2.ª classe da D. E. T. do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Cláusula segunda — O contratado elega a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro compete para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância pre-

vista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante da Lei n. 1.911, de 1.º de dezembro de 1955.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato,

sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edgar de S. Corrêa, que o subscrevo e assino. Belém, 2 de junho de 1956. — (ag) Manoel Maurício Ferreira — Otávio Castro de Azevedo — Raimundo A. do Nascimento — Germano Monteiro da Silva.

Aprovado pelo Tribunal de Contas conforme o Acórdão n. 1.379 publicado no D. O. de 28/7/56. Em 9/8/56. — (a) A. S. Coutinho.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Dr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 17/8/56

Processos: N. 5071, de Alcibiades Gama de Moraes — Certifique-se em termos.

N. 682, do SAPS — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 5099, de Izabel Coelho — Verificado, embarque-se.

N. 4944, de Sobral Irmãos S. A. — A Seção de Mecanização.

N. 5112, do Dr. Moura Ribeiro — Verificado, reembarse.

Ns. 1011, 1009 e 1007, da Inspeção Regional da Defesa Sanitária Animal em Belém — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 328, do Departamento Estadual de Segurança Pública — A Contadoria, para os devidos fins.

Sin. de Edgar Chaves — A Seção de Fiscalização.

N. 1963, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 191, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 5098, da Importação e Representações Mundial Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 5095, de Marcio Lorena Martins — Dê-se ciência ao requerente de que de ordem superior a justificação de faltas ao serviço só pode ser atendida mediante atestado médico expedido por facultativos da Secretaria de Estado de Saúde.

N. 5096, de J. J. & Brasil — Ao Fiscal do Distrito para informar.

N. 5100, de Shell Brasil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5097, da Importação e Representações Mundial Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 5001, de Shell Brasil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5102, de Neves Dias & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Ver-o-Peso, para verificar e entregar.

N. 5103, de Coutinho & Irmãos — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5104, de Magid & Badin — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5105, de Alfredo dos Santos Mello — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5106, do Bank of & South America Limited — Faça o requerente a discriminação dos objetos em referência.

N. 5107, dos Padres Redentoristas — Verificado, embarque-se.

Ns. 5108, 5109 e 5110, de Joana de Vasconcelos Diniz — A 1.ª Seção.

N. 5111, de Edgar Chermont — A 1.ª Seção.

N. 5113, de Teixeira & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5114, de Leony Silva — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5115, de Hilton M. Lins — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5116, de Jacob Benarros — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5117, de Simão Roffé — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 62, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 64, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 239, dos SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 192, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 5118 e 5119, do Rádio Clube do Pará S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5120, de José Maria Macedo — Verificado, embarque-se.

Sin. de Romeu Mendes Pereira — A 2.ª Seção.

N. 5121, de Constantino Ferreira Pinto — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5122, de Miguel Salame & Irmão — A Seção de Fiscalização.

N. 5123, de Aranha Ratchel Cia. — A Seção de Fiscalização.

N. 5124, de Haber & Cia. Ltda. — A Seção de Fiscalização.

N. 5125, de Magalhães &

Rodrigues Ltda. — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 5126, de F. A. Quelroz — A Seção de Fiscalização para dizer.

N. 5127, de Flávio Bentes — Verificado, entregue-se.

N. 693, do Ministério da Agricultura — Verificado embarque-se.

Sin. de Mourão & Cia. — A Seção de Fiscalização.

N. 19, da Coletoria de Rendas do Estado em Oriximiná — A 1.ª Seção, para fazer o recolhimento.

N. 1.172, do Lloyd Brasileiro — Ao conferente do Armazem, para permitir o embarque.

Em 18-8-56 Processos:

N. 5129, de Jaime Pazuelo — Verificado, embarque-se.

N. 5133, de Gama Cunha Representações Ltda. — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 5132, de Irmãos Rossy — A Seção de Fiscalização.

N. 5131, de Shell Brasil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5130, de Pires Guerreiro — Ao funcionário Guilherme Ferreira para assistir e informar.

N. 5138, de Soares de Carvalho — Ao chefe do posto fiscal em Icoaraci, para providenciar e informar.

N. 5134, de Sobral Irmãos S. A. — A 2.ª Seção, para informar.

N. 5135, de B. M. Costa & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Ver-o-Peso, para verificar e informar.

N. 5136, de B. M. Costa & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Ver-o-Peso, para verificar e entregar.

N. 5140, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 5139, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 5143, de Messod Benzezy — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 1841 e 1840, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Ao conferente do armazem, para permitir o embarque.

N. 1842, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 5141, Franemil Loureiro — Ao conferente do armazem, para verificar e permitir o embarque.

N. 5142, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu — Ao chefe do posto fiscal da Vila de Icoaraci, para providenciar e informar.

N. 5147, de Simão Roffé — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 5145 e 5146, de Roberto Collins — Ao conferente do armazem, para permitir o embarque.

N. 5144, de Gabriel Fontinha & Companhia — A Seção de Fiscalização.

N. 6106, do Bank of London & South — Faça o requerente a discriminação dos objetos em referência.

| ARRECADACAO DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1956 |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|
| Renda de hoje para o Tesouro            | 865.106,30          |
| Renda de hoje comprometida              | 31.031,80           |
| Total de hoje                           | 896.138,10          |
| Total até ontem                         | 18.619.773,00       |
| Total até hoje                          | 19.515.911,10       |
| Total até 31 de julho p.                | 183.890.520,10      |
| Total Geral                             | Cr\$ 203.406.431,20 |

Visto: — Otávio França, Diretor. — Confere: — B. Rolonha, Contador.

# DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

|                                           |                          |
|-------------------------------------------|--------------------------|
| SALDO do dia 17/8/1956 .....              | 3.379.720,30             |
| Renda do dia 18/8/1956 .....              | 1.128.003,00             |
| Recolhimentos e descontos .....           | 81.627,10                |
| <b>S O M A</b> .....                      | <b>Cr\$ 4.589.350,40</b> |
| Pagamentos efetuados no dia 18/8/56 ..... | 3.013.936,20             |
| SALDO para o dia 20/8/1956 .....          | 1.575.414,20             |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO SALDO</b>              |                          |
| Em dinheiro .....                         | 1.459.589,10             |
| Em documentos .....                       | 115.825,10               |
| <b>T O T A L</b> .....                    | <b>Cr\$ 1.575.414,20</b> |

Belém (Pará), 18 de agosto de 1956. Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa. — Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

**PAGAMENTOS**  
O Departamento de Despesa da S.E.F., pagou ontem segunda-feira, 20 de agosto de 1956, das 8 às 11,30 horas, o seguinte:

**Pessoal Fixo e Variável:**  
Colégio Estadual Pais de Carvalho, Conservatório Carlos Gomes, Juizes de Direito do Interior, Suplentes de Juizes de Direito e Pretores do Interior, folha de Adicionais de Juizes e Pretores do Interior, folhas suplementares de Aposentados de letra A a Z, Pensionados do Estado e Reformados, vencimentos referentes ao mês de julho.

**Depositos Diversos e Vencimentos:**  
Francisco Lucas de Souza, Pedro A. Barbosa, Maria José A. Oliveira.  
Salário Família:  
Funcionários que não compareceram a primeira chamada, referente ao primeiro semestre de 1956. Relação Anexa.  
Auxílios:  
Maria de Lourdes A. dos Santos, Raimunda Santos, Maria de Lourdes de Souza Bentes e Luiz Gomes Cardoso.  
Diversos:  
Auristela F. Torres e Filhos, Dr. Raimundo Helio de P. Melo, Maria Lucila L. de Carvalho, Associação Paraense dos Servidores Públicos e Zozima Pacheco Pires.

# DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

|                                                                                                                                                                                                                               |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>RESOLUÇÃO N. 203 — DE 14 DE AGOSTO DE 1956</b><br>Dispõe sobre o cancelamento de verba.                                                                                                                                    |                           |
| O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e de acordo com deliberação tomada em sessão desta data,                                                                                                                    |                           |
| <b>RESOLVE:</b>                                                                                                                                                                                                               |                           |
| Art. 1.º Fica cancelada nas verbas abaixo relacionadas a quantia de Cr\$ 10.305.000,00 (dez milhões trezentos e cinco mil cruzeiros), que constituirá recurso para a abertura de um crédito suplementar de igual importância: |                           |
| <b>I — DESPESA ORDINÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                  |                           |
| 4 — Obras, Equipamentos e Aquisições                                                                                                                                                                                          |                           |
| 03 — Construção de Estradas                                                                                                                                                                                                   |                           |
| 1 — PA-24/4 Bôcas                                                                                                                                                                                                             |                           |
| 2 quilômetros a 150.000,00 .....                                                                                                                                                                                              | 300.000,00                |
| 4 — Acabamento da PA-24                                                                                                                                                                                                       |                           |
| 5 quilômetros a 120.000,00 .....                                                                                                                                                                                              | 600.000,00                |
| <b>II — DESPESA EXTRAORDINÁRIA</b>                                                                                                                                                                                            |                           |
| 2 — Resíduos Passivos                                                                                                                                                                                                         |                           |
| 1 — Quotas do F. R. N. para os Municípios                                                                                                                                                                                     | 6.405.000,00              |
| 3 — Débito do D. E. R. para com os fornecedores                                                                                                                                                                               |                           |
| Para amortização .....                                                                                                                                                                                                        | 3.000.000,00              |
| <b>S O M A</b> .....                                                                                                                                                                                                          | <b>Cr\$ 10.305.000,00</b> |

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, em 14 de agosto de 1956.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Presidente em exercício

|                                                                                                                                                                                                                                      |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>RESOLUÇÃO N. 204 — DE 14 DE AGOSTO DE 1956</b><br>Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.                                                                                                                                 |            |
| O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e de acordo com deliberação tomada em sessão desta data,                                                                                                                           |            |
| <b>RESOLVE:</b>                                                                                                                                                                                                                      |            |
| Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do D. E. R. para o corrente exercício um crédito suplementar na quantia de Cr\$ 10.305.000,00 (dez milhões trezentos e cinco mil cruzeiros), destinado ao reforço das verbas abaixo discriminadas: |            |
| <b>I — DESPESA ORDINÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                         |            |
| 1 — Pessoal                                                                                                                                                                                                                          |            |
| 01 — Quadro Único .....                                                                                                                                                                                                              | 750.000,00 |
| 02 — Variável .....                                                                                                                                                                                                                  | 900.000,00 |
| 05 — Extrarodinários .....                                                                                                                                                                                                           | 200.000,00 |
| 06 — Ajuda de Custo .....                                                                                                                                                                                                            | 100.000,00 |
| 07 — Diárias .....                                                                                                                                                                                                                   | 300.000,00 |
| 08 — Salário-Família .....                                                                                                                                                                                                           | 100.000,00 |
| 09 — Adicional .....                                                                                                                                                                                                                 | 150.000,00 |
| <b>2 — Material</b>                                                                                                                                                                                                                  |            |
| 01 — Material de Expediente .....                                                                                                                                                                                                    | 350.000,00 |
| 02 — Material Técnico:                                                                                                                                                                                                               |            |
| 1 — Desenho .....                                                                                                                                                                                                                    | 50.000,00  |
| 03 — Material Permanente:                                                                                                                                                                                                            |            |
| 2 — Material Topográfico .....                                                                                                                                                                                                       | 50.000,00  |
| <b>3 — Serviços e Encargos</b>                                                                                                                                                                                                       |            |
| 04 — Assistência Social .....                                                                                                                                                                                                        | 400.000,00 |

|                                                                 |              |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| 4 — Obras, Equipamentos e Aquisições                            |              |
| 03 — Construção de Estradas                                     |              |
| 2 — PA-25 — 4 Bôcas/Capanema — 4,5 Kms, a Cr\$ 150.000,00 ..... | 675.000,00   |
| 04 — Melhoramentos e Reconstruções                              |              |
| 1 — Rede Geral .....                                            | 200.000,00   |
| 06 — Pavimentação                                               |              |
| 1 — PA-25 .....                                                 | 1.000.000,00 |
| 07 — Manut. Equip. Mec. Oficinas:                               |              |
| 2 — Material .....                                              | 4.000.000,00 |
| 09 — Ampliação e Conserv. Rede Instalações:                     |              |
| 1 — Conserv. Melhoramento Sede e Distrito .....                 | 600.000,00   |
|                                                                 | 8.475.000,00 |

# II — DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

|                                                                                              |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 — Diversos e Eventuais                                                                     |            |
| Luz, aluguel, água, telefone e correspondência, conservação e limpeza, hospedagem, etc. .... | 480.000,00 |

**T O T A L** .....

Art. 2.º O presente crédito suplementar correrá por conta do cancelamento da importância de Cr\$ 10.305.000,00 (dez milhões trezentos e cinco mil cruzeiros).

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, 14 de agosto de 1956.  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Presidente em exercício

# RESOLUÇÃO N. 205 — DE 14 DE AGOSTO DE 1956

Dispõe sobre cancelamento de verba.  
O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e de acordo com deliberação tomada em sessão desta data,

**RESOLVE:**  
Art. 1.º Fica cancelada na verba abaixo relacionada a quantia de Cr\$ 830.839,80 (oitocentos e trinta mil oitocentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos).

# II — DESPESA EXTRAORDINÁRIA

|                                                 |                 |
|-------------------------------------------------|-----------------|
| 2 — Resíduos Passivos                           |                 |
| 1 — Quotas do F. R. N. para os Municípios ..... | Cr\$ 830.839,80 |

Art. 2.º O presente cancelamento constituirá recurso financeiro para a abertura de um crédito especial de igual importância.  
Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, 14 de agosto de 1956.  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Presidente em exercício

# RESOLUÇÃO N. 206 — DE 14 DE AGOSTO DE 1956

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.  
O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e de acordo com deliberação tomada em sessão desta data,

**RESOLVE:**  
Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do D. E. R. para o corrente exercício um crédito especial na quantia de Cr\$ 830.839,80 (oitocentos e trinta mil oitocentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos), destinado ao pagamento de despesas apuradas após o encerramento do exercício de 1955, conforme relação anexa.

Art. 2.º O presente crédito especial correrá por conta do cancelamento de igual importância.  
Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, 14 de agosto de 1956.  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Presidente em exercício

# RELACAO DE DESPESAS APURADAS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1955, E A QUE SE REFERE O PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL

|                                                                                                                                                                                                                             |           |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Folha de pagamento de n. 5085 de 1955, de Olavo Santos e Marcilio Ferreira dos Santos .....                                                                                                                                 | 1.824,00  |            |
| Idem, de n. 5087, idem como precede .....                                                                                                                                                                                   | 1.824,00  |            |
| Idem, de n. 5087, idem como precede .....                                                                                                                                                                                   | 1.824,00  | 5.472,00   |
| Flávio Emanuel do Espírito Santo, processo n. 1083-55, fornecimento de tubos de concreto para obras .....                                                                                                                   |           | 174.250,00 |
| Núcleo do Parque da Aeronáutica de Belém — Diferença de preço de um radiador de óleo para D-8 cedido para este DER-PA pelo preço de Cr\$ 50.281,00, tendo ficado empenhado em 1955 apenas a quantia de Cr\$ 41.193,00 ..... |           | 9.088,00   |
| Olimpio Pinto Pampolha Filho, adicional de agosto a dezembro de 1955, folha de pagamento de n. 1266 .....                                                                                                                   | 2.400,00  |            |
| Altair de Albuquerque Maranhão, idem de janeiro a dezembro de 1955, folha de pagamento de n. 1344 .....                                                                                                                     | 4.752,00  | 7.152,00   |
| Diversos servidores — Salários-Famílias de 1955, conforme folhas de ns. 1330, 1331, 1321, 1322, 1297, 1298, 1326, 1293, 1052, 581, 1037, 1024, 1023, 1316, 1314 e 1316 .....                                                | 36.324,00 | 36.324,00  |
| Artur Martins da Silva — Processo n. 796 — Adicional de 1955 .....                                                                                                                                                          |           | 14.400,00  |
| Humberto Machado de Mendonça — diferença de extraordinários — Processo n. 65-56 .....                                                                                                                                       | 1.120,00  |            |
| Paulo Albuquerque — idem, idem — Processo n. 826-56 .....                                                                                                                                                                   | 1.120,00  | 2.240,00   |
| Prestação de contas — Antonio Menuti — Processo n. 2148/55, Serviços de Conservação na BR-16 .....                                                                                                                          |           | 219.781,00 |

Processo 667/56 — Antonio Menuti — Folhas ns. 5080, 5079, 4340, 4339 — Diversos diaristas da 7.ª Residência (Outubro, Novembro, Dezembro e Setembro) — Henrique A. Prestação de Contas — Henrique A. M. Duarte

Processo 1881/55 — Despesas Realizadas

Processo 196/55 — Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo — Humberto Machado Mendonça — Portaria 587, de 10-XI-54

Processo 1513/55 — Despesas da PA-16 — Vigia-São Caetano de Odivelas

Folhas de pagamento de ns. 1525, 3516 e 3515

Folhas de pagamento de ns. 2049 e 1806 — Salário-família

Idem ns. 1853, 1801 e 1792 — Adicionais

Processo n. 1996/55 — José Maria de Melo Negrão — Despesas portuárias

Despacho de material

84.149,00

199.822,00

13.500,00

39.520,00

3.380,00

700,00

20.736,00

345,80

Cr\$

830.839,80

TOTAL GERAL

## EDITAIS

## ADMINISTRATIVOS

**Aforamento de terras**  
O Sr. Dr. Engo. Valdir Acatauassu Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Osvaldo de Sá Viçitas, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado: O terreno em apreço é o lote n. 38 do loteamento de Outeiro, com frente para a Passagem sem denominação.

Dimensões:

Frente — 12,00 m.

Fundos — 40,00 m.

Área — 480,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convindo os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassu Nunes  
Secretário de Obras  
(T — 15.210 — 21, 31/8 e 10/9/56).

**Aforamento de terras**  
O Sr. Dr. Engo. Valdir Acatauassu Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Fernanda Gonçalves Ribeiro, brasileira, casada, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado: O terreno em apreço pertence ao loteamento de Outeiro, designado, pelo lote n. 39. Frente para a Passagem José Semeão, entre a Travessa Franklin Menezes, e Estrada do Patronato.

Dimensões:

Frente — 12,00 m.

Fundos — 40,00 m.

Área — 480,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina à direita com o lote n. 38, e à esquerda com o de n. 39. Terreno baldio.

Convindo os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassu Nunes  
Secretário de Obras  
(T — 15.211 — 21, 31/8 e 10/9/56).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Aforamento de terras**  
O Sr. Dr. Valdir Acatauassu Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Armando Teixeira Pinho, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Tiradentes, Henrique Guimarães, Piedade, Benjamin Constant, de onde dista 75,00 metros.

Dimensões:

Frente — 5,00 m.

Fundos — 33,00 m.

Área — 165,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convindo os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de agosto de 1956. — (a) Valdir Acatauassu Nunes, secretário de Obras.  
(T. 15.058 — 10, 20 e 30/8/56)

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassu Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Léa Maria de Melo, brasileira, solteira, lavadeira, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mundurucus, Conselheiro Furtado, Quintino Bocaiuva e Generalíssimo Deodoro, de onde dista 103,30 m.

Dimensões:

Frente — 28,97 m.

Fundos — 28,00 m.

Área — 811,16 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina à direita com o prédio coletado sob o n. 1191, e à esquerda com o de n. 1199. No terreno há um prédio coletado sob o n. 1195.

Convindo os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de março de 1956. — Valdir Acatauassu Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 15.183 — 11, 21 e 31-8-56)

## ANÚNCIOS

## ESCOLA DOMESTICA DE SOURE

## EXTRATO DOS ESTATUTOS DA "ESCOLA DOMESTICA DESOURE"

## CAPITULO I

## Nome, fins e sede

Art. 1.º Sob a denominação "Escola Domestica de Soure" fica organizada uma sociedade civil de direito privado.

Art. 2.º e 3.º Tem por finalidade desenvolver toda classe de atividade em prol da juventude feminina de Soure.

Art. 4.º Sua existência é por tempo indeterminado.

Art. 5.º Sua Sede é a Terceira Rua de Soure.

## CAPITULO II

## Dos Sócios. Seus deveres e direitos

Art. 6.º Serão sócios os que se inscreverem no Livro de Registro e beneméritos os que prestarem algum serviço relevante.

Art. 7.º Deyem os sócios colaborar com a Diretoria e aceitar os cargos que forem nomeados.

Art. 8.º Os sócios têm direito de assistir às reuniões e participar dos benefícios gratuitos da Sociedade.

## Capitulo III

## Administração

Art. 9.º Esta Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de cinco membros, com mandato por cinco anos e governarão de conformidade com o que mandam os Estatutos no art. 10.

Art. 11. A renovação das

Diretorias se fará pela própria Diretoria a terminar o mandato.

## CAPITULO IV

## Disposições finais

Art. 12. A Sociedade organizará seu patrimônio com donativos dos sócios, com auxílios, festivais, exposições, etc.

Art. 13. Os sócios não são responsáveis pelas obrigações que contrair a Diretoria.

## CAPITULO V

Art. 14. Desaparecendo esta Sociedade passarão seus bens à Prefeitura de Marajó para oportunamente organizar outra entidade.

Foi aprovado este Estatuto por unanimidade.

Soure, 24 de março de 1956.  
Frei Gregório Alonso — Presidente.

P. Frei Isidro Zapata Ossa — Vice-Presidente.

Maria do Carmo Paula — 1.ª Secretária.

Maria Eunice Nunes — 2.ª Secretária.

Iolanda Valentina Paula — Tesoureira.

Reconheço verdadeiras as assinaturas retro. Soure, 24 de Março de 1956. — Em testemunho E. N. S. da verdade.

O Tabelião — Eugênio Nunes da Silva.

N. 296 do L. A. fls. 15 do Protocolo. Registrado no L. B-3 sob o n. de ordem 296. pag. 90.

Soure 26 de março de 1956. — Oficial do Registro — Eugênio Nunes da Silva.

Ext. — Dia 21/8/56

# BANCO DO BRASIL S. A.

## CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 31. — PRAÇA — BELÉM (PA) Licenças de Importação emitidas de 6 até 11 de agosto de 1956

Terça-feira, 21

DIÁRIO OFICIAL

Agosto — 1956 — 9

| Número<br>3-56/ | IMPORTADOR                                                | Classi-<br>ficação | ESPECIFICAÇÃO                                                                                      | Cat. | Promessa de<br>venda<br>de câmbio                                            | Agio<br>Cr\$ | VALOR EM                |            |                   | País de<br>Proced. | Porto de<br>descarga |
|-----------------|-----------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|------------|-------------------|--------------------|----------------------|
|                 |                                                           |                    |                                                                                                    |      |                                                                              |              | Peso<br>líquido<br>Kgs. | Cr\$       | Moeda estrangeira |                    |                      |
| 448-460         | Fábrica Anjo da Guarda Ltda.                              | 4.32.21            | Leite em pó, modificado                                                                            | 1.a  | 1371-Rio                                                                     | 78.401,40    | 1.791                   | 38.200,00  | Par. Kr.          | 13.925,64          | Belém (PA)           |
| 462-461         | M. de Oliveira Bastos                                     | 4.32.21            | Idem                                                                                               | 1.a  | 1145-S. Paulo                                                                | 35.868,50    | 882                     | 19.200,00  | Dan. Kr.          | 6.991,92           | Idem                 |
| 461-462         | Mário Jorge de Oliveira                                   | 9.99.99            | Curso p. correspondência, de Mecânica Automotriz, Ind. e Diesel.                                   | —    | S/cob. Cambial                                                               | —            | —                       | 2.800,00   | Us\$              | 150,00             | Idem                 |
| 464-463         | José Slama                                                | 7.46.30            | Objetos de vidro para cima de mesa; parede ou teto                                                 | 5.a  | 38062-Recife                                                                 | 12.500,00    | 250                     | 1.900,00   | Us\$ Tch.         | 100,00             | Idem                 |
| 466-464         | Lira & Rocha                                              | 4.21.03            | Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal                                                  | 2.a  | 11247-Belém                                                                  | 40.070,00    | 1.334                   | 18.800,00  | Us\$ Nor.         | 999,25             | Idem                 |
| 467-465         | Idem                                                      | 4.21.03            | Idem                                                                                               | 2.a  | 11272-Belém                                                                  | 36.692,30    | 1.450                   | 19.200,00  | Dan. Kr.          | 6.989,00           | Idem                 |
| 468-466         | Cerâmica Marajo Ltda.                                     | 6.38.99            | Conjunto Motobomba tipo Irisko, c/bomba Sigma VN-1-D/111-S., acoplado c/ motor Diesel Skoda 3S-160 | 3.a  | 2469 e 2483-S. Paulo, 37866, 38061 - Recife, 11117-Belém e 4085-S. Luiz      | 501.710,00   | 3.420                   | 150.600,00 | Us\$ Tch.         | 2.000,00           | Idem                 |
| 470-467         | César Santos & Cia. Ltda.                                 | 2.29.67            | Extrato fluidos de Viburnio Prunifolium e Cascaras Sagrada                                         | 1.a  | 11235 e 11305-Belém                                                          | 271.000,00   | 1.966                   | 94.100,00  | Us\$              | 5.000,00           | Idem                 |
| 471-468         | Import. e Representações Amazônia S/A                     | 6.14.41            | Motores de popa a gasolina                                                                         | 3.a  | 11039 e 11221-Belém                                                          | 161.000,00   | 330                     | 36.400,00  | Sw Kr.            | 10.000,00          | Idem                 |
| 472-469         | Evaristo Rezende & Cia.                                   | 4.21.03            | Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal                                                  | 2.a  | 242-Manaus, 11090, 11172 e 11248-Belém                                       | 166.439,80   | 5.452                   | 75.200,00  | Us\$ Nor.         | 3.998,30           | Idem                 |
| 473-470         | Souza, Pinheiro & Cia. Ltda.                              | 6.14.61            | Motores Marítimos Semi-Diesel                                                                      | 3.a  | 10963, 11060, 11222 e 11299-Belém                                            | 320.500,00   | 2.410                   | 72.800,00  | Sw Kr.            | 20.000,00          | Idem                 |
| 465-471         | Lira & Rocha                                              | 6.78.00            | Rolamentos de esferas p/ mancais                                                                   | 2.a  | 11244-Belém                                                                  | 93.000,00    | 861                     | 37.700,00  | Us\$ Jap.         | 2.000,00           | Idem                 |
| 479-472         | Inds. Reunidas União Fabril S/A                           | 5.13.04            | Hidróxido de Sódio                                                                                 | 1.a  | 11207-Belém                                                                  | 121.993,90   | 18.700                  | 37.600,00  | £                 | 714-05-08          | Idem                 |
| 352-473         | União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Século Dia | 6.14.61            | Motor Diesel Marítimo                                                                              | 3.a  | S/cob. Cambial                                                               | —            | 1.700                   | 77.000,00  | Us\$              | 4.093,00           | Idem                 |
| 474-474         | H. Carvalho & Cia.                                        | 4.65.24            | Cominho                                                                                            | 4.a  | 37776-Recife, 579 S. Paulo                                                   | 272.102,70   | 4.100                   | 28.400,00  | Fr. Fr.           | 528.800,00         | Idem                 |
| 475-475         | Idem                                                      | 4.65.28            | Cravo da Índia                                                                                     | 4.a  | 579-S. Paulo                                                                 | 84.932,30    | 500                     | 9.200,00   | Fr. Fr.           | 171.200,00         | Idem                 |
| 476-476         | Oscar, Santos & Cia. Ltda.                                | 4.74.22            | Arame farpado galvanizado                                                                          | 1.a  | 11318-Belém                                                                  | 90.400,00    | 9.740                   | 37.700,00  | Us\$ Jap.         | 2.000,00           | Idem                 |
| 477-477         | Pereira Pinto & Cia.                                      | 4.32.21            | Leite em pó, modificado                                                                            | 1.a  | 1188, 1193, 1195 e 1200-S. Paulo                                             | 349.482,30   | 9.865                   | 192.500,00 | Dan. Kr.          | 69.994,25          | Idem                 |
| 486-478         | Nahon & Irmãos                                            | 4.21.03            | Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal                                                  | 2.a  | 11327-Belém                                                                  | 35.403,60    | 1.392                   | 18.400,00  | Us\$ Nor.         | 978,00             | Idem                 |
| 482-479         | Portuense Ferragens S/A                                   | 7.72.09            | Arame de aço p/pregos                                                                              | 3.a  | 4125-S. Luís, 6989-For-taleza, 3573-Teresina, 193-Manaus e 131-Aracaju       | 481.200,00   | 52.000                  | 150.600,00 | Us\$ Tch.         | 8.000,00           | Idem                 |
| 483-480         | Fáb. Sta. Maria, Óleos e Sabões Ltda.                     | 5.13.04            | Hidróxido de sódio                                                                                 | 1.a  | 11227 e 11307-Belém                                                          | 275.204,30   | 51.257                  | 95.500,00  | Us\$              | 5.073,76           | Idem                 |
| 484-481         | Idem                                                      | 5.17.43            | Carboneto neutro de sódio                                                                          | 1.a  | 11307-Belém                                                                  | 52.795,70    | 13.789                  | 17.500,00  | Us\$              | 926,24             | Idem                 |
| 485-482         | Aliança Industrial S/A.                                   | 7.72.09            | Arame de aço p/pregos                                                                              | 3.a  | 191 e 196 - Manaus, 11116-Belém, 133-Ara-caju, 4107-S. Luís e 7068-Fortaleza | 486.460,00   | 52.000                  | 150.600,00 | Us\$ Tch.         | 8.000,00           | Idem                 |

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos e Guilherme da Cunha Reis

Licenças de Exportação emitidas de  
6 até 11 de agosto de 1956

MAPA N. 32 — PRAÇA — BELÉM (PA)

**BANCO DO BRASIL S. A.****CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

| CAPATEIRA DE COMERCIO EXTERIOR |  |  | MERCADORIA |  | PESO LIQUIDO |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  | VALOR EM |  |
|--------------------------------|--|--|------------|--|--------------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|
|--------------------------------|--|--|------------|--|--------------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|----------|--|

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo

**BANCO COMERCIAL DO  
PARA S/A****ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA****Primeira Convocação**

Convidamos os senhores  
acionistas deste Banco a com-  
parecerem à sede social, à rua  
15 de Novembro, 131, às 15  
horas do dia 21 de agosto cor-  
rente, a fim de, reunidos em  
Assembleia Geral Extraordi-  
nária, deliberarem sobre a re-  
forma dos Estatutos.

Belém, 12 de agosto de 1956.

Os Diretores:

(aa) Dr. Sulpício Ausier  
Bentes; Dr. Waldemar Carra-  
patoso Franco.

(Ext. — 12, 18, 19 e 21/8/56)

**NIPÔNICA — COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA****1.ª Convocação**

Convidam-se os acionistas  
da Nipônica — Comércio e  
Indústria S. A., a compare-  
cerem à reunião de Assem-  
bléia Geral Extraordinária, a  
realizar-se no dia 24 de agos-  
to, às 16 horas, na sede so-  
cial, à rua Dr. Malcher n. 53,  
a fim de ser discutido o ca-  
pital das filiais em Tomé-  
Açu, Município de Acará.

Belém, 16 de agosto de  
1956. — Shota Kanzark, Di-  
retor.

(Ext. — Dias 17, 19 e 21/8/56)

**F. DE CASTRO, MODAS S/A  
ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA**

Na forma do disposto nos  
estatutos sociais, convoco os  
srs. acionistas desta sociedade  
para a reunião de Assembleia  
Geral Ordinária que se deve-  
rá realizar na sede social à  
rua de Santo Antonio, n. 36,  
a 22 do corrente mês às 14  
horas a fim de deliberar sobre  
o relatório da Diretoria, apro-  
vação do Balanço, demonstra-  
ção da conta de Lucros e Per-  
das e parecer do Conselho Fis-  
cal sobre as contas da Dire-  
toria, referente ao último  
exercício e o que ocorrer.

Belém, 13 de agosto de 1956.

— (a) Antonio Baptista Pires,  
D. Presidente.

(Ext. 14, 18 e 22/8/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1956

NUM. 4.716

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O Doutor Agnaro de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a José da Silva Portela e Manoel Marques dos Santos, nacionalidades, profissões, estados civis e residências ignorados, o terreno sito nesta cidade, à Av. Visconde de Inhauma, angulo da Trav. Angustura, quarteirão 36, lote A, medindo 23,76 de frente por 92,40 metros de fundos, pertencendo a quadra Angustura, Barão do Triunfo, Marques de Herval e Visconde de Inhauma. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1911 a 1956 num total de Cr\$ 99,40 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar os suplicados e suas mulheres, se casados forem, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação dos suplicados nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal dos suplicados, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferrimento. Belém, 25 de junho de 1956. — (a.) Amilard Nunes. — Despacho: — D. e A. Cite-se. Em 2-7-56. — (a.) Agnaro. Em virtude desse despacho foi expedido mandado citatório o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, estar os foreiros em lugares incertos e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos dos referidos senhores José da Silva Portela e Manoel Marques dos Santos e suas mulheres, se casados forem, citados para no prazo de 30 dias e mais 10 dias, que correrão em cartório após a publicação deste, para acompanharem até final. E, para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL (uma vez) e no jornal de maior circulação da cidade (duas vezes) e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 1956. Eu, José Noronha da Motta, Escrevão que subscrevo. (a.) Agnaro de Moura Monteiro Lopes. (T. 15.313 — 21-8-56)

#### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Agnaro de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos das Fazendas Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do

teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr.

Juiz dos Feitos da Fazenda. —

Diz a Prefeitura Municipal de

Belém, por seu Procurador in-

fra assinado, que deu em afora-

mento a Albino Augusto de Sou-

za, o terreno sito nesta cidade à

Quintino Bocaiuva, Q. Quintino,

Rui Barbosa, Conselheiro Furtado

e Mundurucus. Sucede, porém,

que não lhe tendo sido pagos

os foros respectivos, correspon-

dentes aos anos de 1918 a

1956, num total de Cr\$ 54,10,

inclusive multa, como prova o

documento junto está extinta a

enfiteuse (art. 692, II, Cód. Civ.),

pelo que pede a V. Excia. se

digne de mandar citar o supli-

cado e sua mulher se casado

for, para todos os termos da pre-

sente ação ordinária, sob pena

de revelia, em virtude da qual

deverá ser o aforamento declara-

do extinto, consolidando-se o

domínio direto com o útil e vol-

tando o terreno aforado a ser in-

corporado ao patrimônio da su-

plicante, tudo com a condenação

do suplicado nas custas. Indica

como prova o depoimento pes-

soal dos suplicados, pena de con-

fesso, testemunhas, documentos,

vistorias e tudo o que se fizer

necessário à defesa de seu di-

reito. Termos em que P. Defe-

rrimento. Belém, 16 de junho de

1956. — (a.) Amilard Nunes. —

Nesta petição foi exarado o se-

guinte Despacho: — D. e A.

como requer. Belém, 2 de julho

de 1956. — (a.) Agnaro Lopes.

Expedido o mandado citatório,

foi pelo oficial de justiça certi-

ficado, estar o réu em lugar in-

certo e não sabido, razão pela

qual, mandei passar o presente

edital, com teor do qual fica-

rão o requerido, seus herdeiros e

todos os interessados na presen-

te ação ordinária, para no prazo

de 30 dias e mais 10 dias que

correrá em cartório, apresenta-

rem suas contestações. E para

que chegue ao conhecimento de

todos, vai este publicado no DIA-

RIÁRIO OFICIAL e num dos jornais

de maior circulação da cidade. Dado

e passado nesta cidade de

Belém, Capital do Estado do Pará,

aos 17 dias do mês de agosto de

mil novecentos e cinquenta e

seis. Eu, Trindade Filho, Escre-

vão que o datilografai e subscre-

vi. (a.) Agnaro de Moura Montei-

ro Lopes. (T. 15.314 — 21-8-56)

#### PROTESTOS DE LETRAS

Faz saber por este edital a

Jorge Hage Chaim & Cia. Ltda.,

que foi apresentada, em meu

cartório a trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 2.608 no valor de Treze mil, novecentos e noventa cruzeiros

(Cr\$ 13.990,00), por Vs. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de Agosto de 1956. Isa Veiga de Miranda Corrêa Of. Int. do Protesto de Letras. (T — 15.212 — 21/8/56)

#### PROCLAMAS

Faz saber que se pretendem casar o Snr. Simão da Conceição Moraes e dona Catarina Gomes Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. da Vileta, 47, filho de Tomaz de Aquino e de dona Maria da Conceição Moraes.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. da Vileta, 47, filha de Agostinho Rodão Moraes e de dona Augusta Monteiro Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de Agosto de 1956.

Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares (T — 15.206 — 21 e 23/8/56)

Faz saber que se pretendem casar o Snr. Manoel Simão dos Santos e dona Edith Costa da Cruz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Pirajá, 407, filho de Joaquim Rodrigues dos Santos e de dona Thereza Bastos dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Pirajá, 407, filha de Galdino Simplicio da Cruz e de dona Luiza Costa da Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de Agosto de 1956.

Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares (T — 15.207 — 21 e 23/8/56)

Faz saber que se pretendem casar o Snr. Ubiratan Corrêa Maffei e dona Celina Rosa da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural da Bahia, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à rua 12 de Novembro, 35, filho de Murilo da Silva Maffei e de dona Aida Corrêa Maffei.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua São Miguel, 1496, filha de Raimundo Rosa da Silva e de dona Adalgisa Bernardina Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de Agosto de 1956.

Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares (T — 15.208 — 21 e 23/8/56)

Faz saber que se pretendem casar o Snr. Raimundo Dias Pereira e dona Francisca Nascimento de Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à 2.ª de Queluz, 291, filho de Camilo Dias Pereira e de dona Maria de Nazaré Pereira.

Ela é também solteira, natural do Ceará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Gentil Bittencourt, 2167, filha de Manoel Joaquim de Lima e de dona Rufina Nascimento de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de Agosto de 1956.

Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares (T — 15.209 — 21 e 23/8/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1956

NUM. 1.675

## GABINETE DO PRESIDENTE ATO N. 376

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista o incluso atestado médico fornecido pela doutora Maria de Mello e Silva Maia, do Serviço Especial de Saúde Pública em Santarém, resolve conceder a Laura Teixeira Rocha, auxiliar do Cartório Eleitoral da 30.ª Zona (Belém), noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, de 13 de agosto a 10 de novembro do corrente ano, nos termos do art. 88, item I, combinado com o art. 105 da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 17 de agosto de 1956.  
Arnaldo Valente Lobo  
Presidente

### Offício recebido

O desembargador Arnaldo Lobo, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte ofício:

"N. 560, de 2 de agosto de 1956 — Encaminho a V. Excia., para os devidos efeitos, cópia autenticada da nominata do Diretorio Nacional do Partido Social Progressista, aprovada em sessão deste Tribunal Superior Eleitoral, de 27 de julho, pela Resolução n. 5322 (Processo n. 593 — classe X). Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração. — (a) Luiz Gallotti, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral."

Nominata do Diretorio Nacional do Partido Social Progressista, registrada pelo Tribunal Superior Eleitoral, em sessão de 27-7-56, pela Resolução n. 5322 (Processo 593 — Classe X):

Achimar de Barros, Presidente — Olavo Oliveira, 1.º Vice Presidente — Kerginaldo Cavalcanti de Albuquerque, 2.º Vice Presidente — Deodoro de Mendonça, 3.º Vice Presidente — Sebastião Marinho Muniz Falcão, 4.º Vice Presidente — Arthur Boeris André, Secretário Geral — Virgínia Santa Rosa, Subsecretário Geral — Miguel Timpóni, 2.º Subsecretário Geral — Osvaldo Lacerda, Tesoureiro Geral — Asdrubal Martins Soares, 1.º Tesoureiro — Adalberto Cumplido de Sant'Ana, 2.º Tesoureiro — Mozart Lago, Procurador Geral — Antônio de Pádua Chagas Freitas, Cons. Jurídico — Juvenal Lino de Matos, Diretor — Evandro Mendes Viana, Diretor — Darniz Rosés, Paranhos de Oliveira, Diretor — Joaquim Coelho Junior, Diretor — Erlindo Salzano, Diretor — Arnaldo dos Santos Cerdeira, Diretor — Paulo Lauro, Diretor.

### Offício recebido

O desembargador Arnaldo Lobo, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte ofício:

"Of. 561, de 6 de agosto de 1956 — Transmiso a V. Excia., para os devidos efeitos, cópia autenticada da nominata do Diretorio Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro, registrado por este Tribunal Superior Eleitoral em sessão de 31 de julho último, pela

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Resolução n. 5324 — (Processo n. 643 — Classe X). Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de minha estima e distinta consideração. — (a) Luiz Gallotti, presidente.

Nominata do Diretorio Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro, registrada pelo Tribunal Superior Eleitoral em sessão de 31 de julho de 1956, pela Resolução n. 5324 (Processo n. 643 — Classe X):

Getúlio Dorneles Vargas, (Conservadora sua vaga, de acordo com decisão da 8.ª Convenção Nacional): Aarão Steinbruch, Abilom de Souza Neves, Alaim Melo, Alberto Pasqualini, Aluizio Ferreira, Aluizio Moura, Américo Silva, Antônio de Barros Carvalho, Ari Pitombo, Arlindo Rodrigues, Bairton, Gerardo Barreto, Braz Joaquim Alves, Carlos Gomes de Oliveira, Carlos Jerreissati, Chagas Rodrigues, Clemens Sampaio, Cesário Coimbra, Claudomiro Moraes, Dinarte Dornelles, Doutel de Andrade, Eduardo Catalão, Elias Adame, Elias Nacle, Edgard Bezerra Leite, Estácio Souto Maior, Fernando Ferrari, Fernando Nobrega, Floriano Rubim, Francisco de Araújo Macedo, Francisco Monte, Geraldo Rodrigues dos Santos, Hamilton Cohn, Hermano de Sá, Hildebrando Bisaglia, Ilacir Pereira Lima, Ivete Vargas, João Goutart, João Lima Guimarães, João Lima Teixeira, Jonas Bahense, Jaridel Souza da Cruz, João Mota, José Alves de Azevedo, José Arthur da Frota Moreira, José Parsifal Barroso, José Raymundo Soares Silva, José Sette de Barros, Josué de Castro, Julio Muller, Leodegário L. de Sousa, Leonel Brizola, Leopoldo T. da Cunha Melo, Luiz Corrêa, Luthero Vargas, Manoel Vargas, Mário de Barros, Mathias Olympio, Miguel Mendonça, Nelson Omega, Newton Santos, Nilton Silva, Olavo Corrêa, Oscar Passos, Osvaldo Aranha, Paulo Baeta Neves, Paulo Soter da Silveira, Plínio Ramos Coelho, Rafael Cruz Lima, Roberto Silveira, Romeu José Flori, Rubens Barardo, Ruy Ramos, Saulo Ramos, Sizenando Nabuco, Tarcisio Miranda, Ruffik Zargur, Victor Isler, Walter Atayde e Wilson Fardul.

Conselho Fiscal: José Soares Maciel Filho, Camilo Nogueira da Gama e Ernesto Dornelles.

Comissão Executiva: Presidente, João Goulart; 1.º Vice-Presidente, Abilom de Souza Neves; 2.º Vice-Presidente, Paulo Baeta Neves; 3.º Vice-Presidente, Newton Santos; 4.º Vice-Presidente, Walter Atayde; Secretário Geral, Roberto Silveira; 1.º Secretário, Doutel de Andrade; 2.º Secretário, Barros Carvalho; Tesoureiro Geral, Alaim Melo; 1.º Tesoureiro, Eloriano Rubim; 2.º Tesoureiro, Aluizio Moura.

ACÓRDÃO N. 6.206  
Proc. 1.687-56

Manda que sejam arquivados nos cartórios de origem os processos de recursos interpostos de exclusão de eleitores,

por analfabetismo, inclusive os que já estiverem em curso, a vista de terem perdido sua finalidade com a vigência da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955.

Vistos, etc.  
O Secretário deste Tribunal fez a seguinte comunicação:

"O art. 70 da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, estabelece, 'in verbis': 'Art. 70. Os atuais títulos eleitorais e os expedidos até 31 de dezembro de 1955 perderão sua validade a partir de 1.º de julho de 1956, sendo substituídos por folhas individuais de votação, segundo o disposto nos artigos 68 e 69, desta lei, facultado, porém, ao requerente instruir o pedido com o título atual em substituição aos documentos referidos no § 1.º do artigo 23, do Código Eleitoral.'"

De outro lado, pendente de processamento encontra-se, nesta Secretaria Regional, grande número de recursos interpostos da exclusão de eleitores, por analfabetismo, oriundos da 3.ª, 5.ª, 16.ª e 32.ª Zonas, sediadas em Soure, Igarapé-Açu, Atua e Marapanim.

Conhecendo da comunicação, ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, mandar que sejam arquivados nos cartórios de origem os processos de recursos interpostos de exclusão de eleitores, por analfabetismo, inclusive os que já estiverem em curso, a vista de terem perdido sua finalidade com a vigência da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de agosto de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. e Relator — Souza Moita — Antonino Melo — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa, que foram inscritos nesta 1.ª Zona, no período de 1 a 31 do mês corrente, os seguintes eleitores:

José Ari Chaves da Cruz, Paulo Dias da Costa, Paulo Farrêira da Silva, Ismaelino da Silva Cravo, Rubens Nelson Alves, Osmarina de Melo Bentes, Sebastião Furtado de Souza, Ely Dourado da Gama, Doraci Garcia de Mesquita, Jorge Amador Barbosa, Bela Serrulha, Alda de Moraes Bentes, Helena Liege Braga Brancos, Osvaldo Carlos Fernandes de Souza, Ottoniel Rio Oliveira, Raimundo Nardo Fernandes da Costa, Doris Irene Cyris, Benjamin dos Santos Pinto, Antonio Quadros da Silva, Maria Miosote de Jesus Nascimento, Tila Barbosa, Flavio Brito, Ferdinando Viegas, José Gonçalves Amador, Armando dos Reis, Carlos Calandrini Pantoja, Clara Oliveira Saigado, Ma-

ria de Nazaré de Miranda Pombo, Alice de Miranda Pombo, Alaide Carvalho de Miranda Pombo, Carmen Silvia de Miranda Pombo, Manoel de Almeida Cavalcante, Alberto Marques Campos, Carlos Marques Cabral de Figueiredo, Aderson Inacio da Costa, Atalde Jaques de Moura, Durval de Araújo Gonçalves Filho, Ernesto Bandeira Coelho, Leonidas Ponciano de Oliveira, Sulamita de Melo Lisboa, Lindolfo dos Santos Alves, Mario Fernandes Imbrira Filho, Raimundo Campos Freire, Eulides Coelho de Souza, Dario de Andrade Mendes Barreto, Virgínia Cordero Barros, Manoel de Souza Santeno, Francisco de Assis dos Reis Sobral, Ivo dos Santos Moreira, José da Costa, Lelis Ferreira, Olívio Oliveira de Paiva, Lino Paulo da Silva, Maria de Nazareth Gouvêa de Andrade, Pedro da Silva Cravo, José Marques de Figueiredo, José Clarindo Martins, Francisco Cardoso da Silva, Orlando Eduardo Bentes de Oliveira, Valdir Pereira Furtado, Manoel Raimundo Monteiro, Itamar da Silva Borges, Leandro da Silva Ferreira, Maria da Gloria Gouvêa de Andrade, Nivaldo Raimundo Viana Frazão, Maria Madalena de Belém de Jesus, Rubens de Oliveira, Domingos Costa Galvão, Osvaldo Sarmento Negrão, José Eloy Ribeiro Tavares, Raimundo Ferreira Furtado, Otávio Pinheiro Bezerra, Antonio Peres da Gama Filho, Orlando Cerdeira Bordalo, Leonidino Becher, João de Barros Mouzinho, Sebastião de Barros Martins, Eli Moraes dos Santos, Mariene dos Santos Ribeiro, Raimundo Lúcio de Souza, Edgar Pinheiro Porto, Jandir Nunes da Silva, Humberto Lemos de Matos, Raimunda Leopoldina Carneiro da Cruz, José Osvaldo Medina, Maria das Graças Lucas da Silva, João Ferreira de Lima, José Maria Raiol, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Luiz Blanco Rodrigues, Orlando Batista de Lima, José Maria Pontes de Azevedo, Francisco Paulo da Costa Barroso, Geraldo Roger Normando, Olga Alves Pampolha, Hilda Chaves Amanajás, José da Penha Pampolha, Dilma Ribeiro da Cunha de Almeida, Jaime Pereira Pinto, Manoel Alberto Borges de Carvalho, Jair Silva Sulaiman, Carlos Alberto Fernandes da Motta, Therezinha de Jesus Reis Souza, Irene de Souza Melo, Joaquim Martins de Souza, Samuel Estelita Pernet, Edemir de Campos Pinheiro, Deuzarina de Nazaré Coelho Silva, Abel da Conceição Vieira, Maria do Carmo Cavalcante Cascaes, Octávio Bandeira Cascaes, José Gomes Lobato, Hercílio Fontinelle de Araújo, Olívia Esmeralda da Silva, Adauto R. Soares, Jacob Moysés Cohen Orlando Silva Amorás.

Foram indeferidos os pedidos de inscrição de Antonio Raimundo Viana e Sebastião Furtado de Souza.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 dias do mês de agosto de 1956.

(a.) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1956

NUM. 539

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### 44.<sup>a</sup> SESSÃO ORDINARIA

Presidente — Sr. Deputado João Camargo

1.<sup>o</sup> Secretário — Sr. Deputado Wilson Amanajás

2.<sup>o</sup> Secretário — Sr. Deputado João Viana

As 15,00 horas, do dia 20 de junho de 1956, feita a chamada, verifica-se a presença dos seguintes Srs. Deputados, além da Mesa acima constituída: Abel Figueiredo, Amintor Cavalcante, Acindino Campos, Antônio Vilhena, Athermal Fernandez, Armando Carneiro, Avelino Martins, Acioli Ramos, Américo Silva, Boulhosa Sobrinho, Dionísio Bentes de Carvalho, Elias Pinto, Fernando Magalhães, Ferro Costa Felix Melo, J. J. Aben-Athar, Gurjão Sampaio, Geraldo Palmeira, Laércio Barbalho, Moura Palha, Max Parijós, Newton Miranda, Satino Corrêa, Serrão de Castro Filho, Stélio Maroja, Silas Pastana, Raymundo Batista, Reis Ferreira, Victor Paz e Waldemir Santana. (33)

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, está aberta a presente sessão.

Vai ser lida a ata da sessão anterior.

— O SR. 2.<sup>o</sup> SECRETÁRIO FAZ A LEITURA DA ATA

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a ata que acaba de ser lida. (Pausa). Como ninguém se manifesta, em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado Stélio Maroja.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Na administração do general Alexandre Zacarias de Assumpção foi iniciada a construção do Grupo Escolar de Ourém.

Esse empreendimento corresponde a uma antiga aspiração dos habitantes daquele Município. A construção está em começo. Quando subiu ao Governo o Sr. Cattete Pinheiro, ela teve notável prosseguimento nesses quatro meses de administração transitória. Com um pouco mais de esforço é possível concluir-se o grupo de Ourém e inaugurá-lo ainda dentro deste exercício.

Essas considerações, Sr. Presidente, destinam-se a justificar um requerimento de minha autoria, que peço seja submetido ao Plenário. (Lê):

#### Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, se dirija esta Assembléia Legislativa ao Exmo. Sr. Governador do Estado, solicitando a S. Excia. a inclusão, no plano de obras do exercício corrente, à conta da verba competente do orçamento do Estado, da conclusão do Grupo Escolar de Ourém, cuja construção

ção foi iniciada na administração passada.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 20 de junho de 1956.

(a) STÉLIO MAROJA.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado Acioli Ramos.

O SR. ACIOLI RAMOS — (Lê):

“Sr. Presidente. Srs. Deputados. Transita na Câmara Federal um projeto-de-lei de autoria do ilustre Deputado Pedro Braga, objetivando o monopólio estatal da venda dos generos alimentícios, pelo espaço de três anos.

A proposição é muito feliz e, sobretudo, oportuna se considerarmos que o problema crucial da hora que passa é o da pauperização das massas em consequência do crescente custo da vida que, por sua vez, tem como causa principal a nossa produção desorientada, desamparada e mal distribuída aos consumidores.

A nossa produção agrícola é empírica, carente de meios de produção socializados, de transporte e de mercado certo. Os nossos agricultores não possuem as necessárias aptidões para o exercício da profissão e nem as condições de vida e de trabalho indispensáveis a uma agricultura rendosa e barata.

A falta de orientação técnica obriga o camponio a trabalhar sem planejamento, ora produzindo em excesso, ora menos do que as necessidades do consumo. O que vale dizer que trabalha para perder, sobrar e faltar.

Falta ao nosso agricultor o crédito barato, sem juros e a longo prazo, com que estaria ele armado contra o capital do especulador que lhe aprisiona a produção sob as mais asfixiantes condições de pagamento e de preço, deixando-o também ao sabor dos riscos decorrentes de um trabalho aleatório.

Por outro lado, se olharmos a produção industrial chegaremos à mesma dolorosa conclusão, aqui com a única diferença de que ao industrial preocupa o lucro máximo e não a satisfação das necessidades mais prementes do povo e da Nação.

Com todos esses vícios não será possível realizar produção farta e de baixo custo.

Mas, como se isso não bastasse para determinar a carestia da vida, aliou-se contra a economia do povo o nosso defeituoso aparelho distribuidor

da produção.

Entre o produtor e o consumidor existe um exército de gananciosos, capitalistas desalmados que têm a seu serviço comissários, embarcadores, corretores, agentes, despachantes, vendedores, propagandistas, atacadistas, pracista e varejistas, cada deles ganhando ordenados e comissões extraídas da mercadoria que se vê, assim, onerada, consideravelmente, no curso do seu processo de entrega ao consumidor.

No Brasil a mercadoria sobe de preço à medida que muda de mão.

Há, igualmente, os processos criminosos de que se utilizam os distribuidores para a obtenção de maiores lucros: a retenção e a conseqüente sonegação da mercadoria com o fim de valorizá-la; inutilização para garantir uma procura superior à oferta e deste modo assegurar a elevação dos preços; desinteresse pela aquisição enquanto o produto estiver nas mãos do produtor, a fim de forçá-lo a uma oferta a baixo preço, além da mais grosseira das manobras que é a venda fora da tabela e com peso e medida incompletos.

É certo que a produção desorientada jamais poderá garantir produtos baratos, mas não há dúvida de que a má distribuição é bem mais responsável pelo encarecimento das utilidades.

O monopólio estatal, preconizado pelo projeto Pedro Braga, não é, realmente, a solução desejável e desejada para o angustiante problema em exame, mas não deixa de ter um mérito imediato, qual seja, minorar, desde logo, o sofrimento da grande maioria do povo brasileiro.

A solução, está, sim, na criação de cooperativas de produção e de consumo, sistema maduramente estudado e largamente aplicado com êxito absoluto em outros países mais velhos, mais progressistas e mais felizes que o nosso, onde há menos ricos e menos pobres, mas onde não há miseráveis e famintos.

A solução para evitar o encarecimento da vida está nas cooperativas, somente nas cooperativas que aproximam "as mãos do homem que produz das mãos do homem que consome". Olhe o governo através desse prisma realista e objetivo e tenha a coragem cívica de contrariar os grupos de gananciosos que subornam governos e consciências.

Menos caminhões, menos submarinos, menos festas e mais cooperativas e com elas a grandeza da Pátria e do povo.

S. Presidente. Srs. Deputados. Encaminharei à Mesa, para deliberação do Plenário desta Casa, um requerimento que visa o seu pronunciamento junto à Câmara Federal, apelando para aquela Casa do povo no sentido de dar guarida e aprovação ao projeto do nobre Deputado Pedro Braga, feliz, oportuno e, sobretudo, humano, porque atinge de cheio, diretamente, vai ao âmago da questão, o problema que, neste momento, está reclamando a argúcia e o patriotismo de todo homem público, o problema de aliviar o sofrimento do povo. (Lê):

#### Requerimento

Requeiro que manifeste esta Assembléia Legislativa, ao Congresso Nacional, o seu desejo, que é o desejo de todo o povo paraense, de ver aprovado o projeto-de-lei do Deputado Pedro Braga, que visa o monopólio dos gêneros alimentícios, pelo prazo de três anos.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 29 de junho de 1950.

(a) ACIOLI RAMOS.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra à dispo-

sição dos Srs. Deputados.

O Sr. Geraldo Palmeira — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Fui procurado ontem, Sr. Presidente e nobres Deputados, por um querido amigo e mestre, por quem trabalhei alguns anos sob sua direção, que é o brilhante jornalista Santana Marques, no sentido de que desse por encerrado o incidente, do qual ele tomara conhecimento, entre o modesto orador que vos fala e o ilustre Presidente desta Casa.

Fiz ver ao professor Santana Marques que não ataquiei o Deputado Cattete Pinheiro. Apenas, como jornalista, e eu acredito que ele também faria o mesmo, li no Plenário desta Casa duas cartas que recebi Lamentei, junto ao velho mestre, que o Presidente desta Casa não tivesse a esta altura mais um pouco de compreensão para entender aquilo que hoje não queria compreender, aquilo que não podia mais perceber. E disse-lhe, ainda, Sr. Presidente, que da minha parte, nenhum incidente havia; apenas espero e aguardo, nesta Casa, que o ilustre Presidente me aponte os meus defeitos morais. Não sou uma estátua pura, Sr. Presidente, sem mácula, mas também não sou como certos homens que foram feitos do bronze da mentira. Ainda alguns velhos amigos e companheiros de lutas políticas me procuram, fazendo-me sentir que a esta altura nos devemos unir, congregarmos para as futuras campanhas políticas que tinda não de vir.

Sr. Presidente. Srs. Deputados, Toda esta Casa me conhece. Jamais fui empecilho, jamais fui obstáculo para que dentro da Coligação ou fora dela houvesse entendimento entre os homens dos diversos partidos políticos antagônicos à situação dominante. Fui daqueles quando meu voto era decisivo, Sr. Presidente, que sem nada pedir, sem nada desejar, elegi Presidente desta Casa o Sr. Cattete Pinheiro. Votei pela redivisão territorial dos municípios sem nada exigir, sem nada pedir. Recebi, com surpresa, a notícia de que para a prefeitura do município recém-criado de Santarém-Novo eu poderia indicar o candidato. Não indiquei. Pedi que os partidos que formam a Coligação de Maracanã o fizessem. Para surpresa dos elementos da Coligação e minha, pois me encontrava no Rio, saiu a nomeação de um candidato completamente diferente do que fora indicado pela Coligação de Maracanã. Esse moço, Sr. Eleutério Machado, aproximando-se as eleições para Governador, abandonou a Coligação e foi para o PSD. Fui procurado para ir convencê-lo a voltar às hostes coligadas. Eu, então, declarei a vários amigos de Maracanã que jamais iria à sua casa para fazê-lo retornar à Coligação, isto porque a palavra empenhada não foi cumprida. Não me cabia, naquela altura, ir ao jogar, no município de Maracanã, procurá-lo. Seria o mesmo que negar os meus princípios, trair a minha própria consciência. Depois das eleições passadas procurei Eleutério Machado e com ele conversei sobre todos os assuntos, menos a respeito de política. Eu pergunto, Sr. Presidente: Quais foram os empecilhos que criei para a Coligação? Recebi a minha ajuda de custo, na época eleitoral, e na porta do Palácio Lauro Sodré, o Sr. Arquelauro Mota e mais outros cidadãos assistiram quando eu entreguei parte dos Cr\$ 16.000,00 a um serviço de alto-falante e a um chofer de praça que estava fazendo a cobertura da campanha Epilogo de Campos no bairro do Telégrafo. Não recebi, da Coligação, um centil, e se recebesse teria prestado contas. Teria entregue um relatório dizendo onde e como foi gasto o dinheiro. Acostumei-me a viver e formar a minha vida, ainda na infância, seguindo meu pai, aquele filho do sertão das Alagôas. Com ele aprendi e assisti várias cenas que aqui posso relatar e que me serviram de exemplo para os dias futuros.

Lembro-me que uma vez o Sr. Lindolfo Mesquita mandou um intermediário em nossa casa, em Maracanã, propondo, de um lado, a transferência de minha irmã ou sua demissão do Grupo Escolar daquela cidade, e, do outro, a adesão de meu pai.

Bem defronte de nossa casa morava um cidadão encanecido, um cidadão já no fim da vida, que tinha um único filho de criação, casado com uma professora que fora minha diretora no Grupo Escolar. Esse homem assinou a adesão para que sua nora ficasse em Maracanã e disse, a seguir, a meu pai: "Eu assinei a minha sentença de morte. Um homem nesta idade, já no fim da vida, de tradição política, diante de um fato deste, assina sua sentença de morte". Meu pai virou-se para o intermediário encarregado da proposta e disse: — "Minha filha não nasceu empregada; onde come um, come dois; onde comem dois, comem três".

Ora, Sr. Presidente, não tenho nenhuma questão pessoal com quem quer que seja e não sou e nem serei instrumento de ninguém.

Disse, ao jornalista Santana Marques, quando senti que alguém queria aproveitar aquele incidente de ontem para afastar o Deputado Cattete Pinheiro da Presidência desta Casa, sob a alegação de que S. Excia. tinha perdido a compostura, que eu seria o último dos Mohicanos a ficar ao seu lado, porque, Sr. Presidente, não sou vilão de comédia, não sou vilão de drama e não represento papel de comediante.

Terei oportunidade, ao deixar esta Casa, dentro de alguns dias, quando o Deputado Efraim Bentes vier assumir seu lugar, de ler aos Srs. Deputados um diálogo que tive, — o qual não pedi e nunca poderia imaginar — com a estátua de Gurjão, numa célebre tarde, quando vinha para cá. Essa estátua me chamou e falou comigo e eu tive de escutá-la. Talvez seja imaginário, porque ninguém poderá acreditar que Gurjão tenha falado, mas ele falou. Disse-me, entre outras coisas, que há muitos anos olha para aquele Palácio e vê diariamente passar a corja dos convertidos.

Esse diálogo lerei aqui e ficará nos anais desta Casa, para que os futuros historiadores, os futuros homens sem paixões no coração e sem o ódio aninhado na alma possam escrever a história desta época e — quem sabe? — identificar os personagens desta mesma época. Se eu tenho culpa pela derrota do Sr. Epilogo de Campos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, eu repito, aqui, o que disse ao Deputado Armando Carneiro: sou uma Madalena arrependida.

Acredito que tenha a "mea culpa, mea culpa", — como disse o filho de Deus — mas acredito que minhas culpas serão menores que a de muita gente.

O Sr. Reis Ferreira — Culpas veniais.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Quando se aproximava a campanha política, conversando com o Senador Alvaro Adolfo — este me fez ver a necessidade de um candidato, no Pará, que estivesse afastado das duas correntes políticas, um nome que pudesse alicercar as forças políticas. Sentia, S. Excia., o Senador Alvaro Adolfo, que tínhamos um Plano de Valorização da Amazônia para ser posto em prática na Região; que tínhamos problemas que a política viria atrofiar, e sabia, também, S. Excia., como responsável pela criação da Superintendência do Plano, que talvez mais tarde recebesse o açoite e a marca da História.

Procurei, também, Sr. Presidente, escolher um nome que harmonizasse as forças políticas de minha terra, sem abdicar dos meus ideais, do meu passado de lutas, sem trair aqueles que em mim acreditavam, porque não fiz a minha vida lutando por empregos políticos. Não existe, no Governo Assumpção, alguém que possa, nesta hora, dizendo estar ameaçado de ser demitido, declarar ter sido nomeado por intermédio deste Deputado. Apelo até

mesmo ao Deputado Ferro Costa, para que informe se interferi na nomeação de alguém para Maracanã.

O Sr. Ferro Costa — Posso dar o meu testemunho; creio que neste ponto estamos em paralelo.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Eu não nomeei ninguém, V. Excia. sabe. Jamais subi aquela escada para pedir emprego a alguém. Tenho um irmão que possui o princípio do curso ginásial e é motorista nesta praça, o que muito me honra, empregado de uma fábrica de guaraná. Várias vezes me procurou, dizendo que nesta hora eu estava com a situação na mão e que olhasse para ele. Todo mundo estava empregado. Havia Deputados cujos irmãos conseguiram emprego, inclusive, na Recaudadoria de Rendas. Mostrei a ele que estava impedido de o fazer; mais tarde, se precisasse divergir do Governo, eu não teria os braços amarrados.

Alguém há-de pensar que meu coração é emperdido. Não, Sr. Presidente. É porque me criei e me formei assim e a minha vida é amarga e dura porque foi feita no interior do Estado. Vivi no meio da pesca. Vivi na cidade de Belém e vendi até carangueijo no Ver-o-Pêso, porém, jamais trai meus ideais, minhas aspirações e aqueles que em mim acreditaram.

Mas, voltando ao Senador Alvaro Adolfo. Com S. Ex.<sup>a</sup> nesta altura nada conseguia. Então eu procurei, dentro da Coligação, que fosse lançado um nome honrado, um nome de bem. Escrevi ao Deputado Acioli Ramos uma carta, cuja resposta não recebi e ele me informou que não a recebera. Fiz um trabalho incessante para que fosse lançado o nome honrado do Deputado Stélio Maroja. Procurei, dentro do Partido Trabalhista Brasileiro, à medida de meus pequenos esforços e sem prestígio, mostrar a necessidade de irmos para a luta, mesmo para sermos derrotados, com um homem que de fato fosse honrado, que viesse pelo menos iniciar no Estado um Governo que abrisse as grandes estradas do progresso e trouxesse para o povo desiludido, desencantado, a esperança de que o amanhã fosse menos triste, menos amargo.

O Sr. Stélio Maroja — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte? — (Assentimento do Orador) — Eu agradeço sensibilizado as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> e a confiança que depositou na minha capacidade de trabalho, e confiro que V. Ex.<sup>a</sup> tudo fez a fim de que se evitasse isso.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Então, quando percebi que tudo estava perdido, que os interesses dos grupos estavam acima das qualidades morais dos homens, vi com pesar que no Pará não se queria um Governo de homem de bem, não se queria de fato a honestidade. Vi, então, que tudo aquilo era apenas o sonho de um mero vítima da política, vítima da insânia, vivendo no meio de raposas política. Mas aguardai, Sr. Presidente, o lançamento do candidato que esperava fosse vitorioso, o nome do Deputado Stélio Maroja. No Rio convenci o Deputado Gabriel Hermes a ser o nosso representante, porque tinha certeza de que o seu voto decidiria a parada, pois estava certo de que o Partido Republicano se comprometera a votar no nome honrado do Deputado Stélio Maroja. O Sr. Deputado Gabriel Hermes viajou. Fui deixá-lo no aeroporto. Fiz tudo para que ele viesse e chegasse à hora da votação, como de fato chegou. Mas S. Ex.<sup>a</sup>, pela madrugada, desapareceu de Belém e não participou daquela famosa farsa do Palácio Lauro Sodré. Então me retrai.

O Sr. Stélio Maroja — Eu penso que não há quem possa acusar V. Ex.<sup>a</sup> de ser a causa do fracasso da Coligação. V. Ex.<sup>a</sup> não deve levar a sério qualquer palavra que tenha sido proferida, por vezes, no calor de certos debates, aqui nesta Casa. Tenho certeza de que o Sr. Deputado Cattete Pinheiro não atribui a V. Ex.<sup>a</sup> os insucessos da campanha de 1955. Ele está ausente, mas tenho certeza de que faz de V. Ex.<sup>a</sup> o melhor conceito.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Regressei da Capital da República e viajei para Maracanã, consultei os meus amigos. Reuni depois os meus amigos do bairro do Telégrafo e

pedi que eles resolvessem. Porque o político não se pertence.

O verdadeiro político pertence ao povo. É ele que nos elige, e, por conseguinte, é a ele que nós devemos consultar.

Aquela altura, a candidatura do Sr. Epilogo de Campos tomava vulto.

Procurei, nesse momento, dentro de meu partido, a neutralidade, e estive com o Sr. João Goulart, cujo relato não preciso dizer nesta Casa porque hoje não acredito mais nas palavras dos homens. Após o resultado da Convenção do P. T. B., formamos a dissidência e marchei pela candidatura Epilogo de Campos e posso dizer, afirmar, e até jurar que nela gastei a minha saúde e o que não tinha. A qualquer hora da madrugada, sem medo, sem receio, andando pelas ruas, chegava a minha casa às 5 horas, levantando ainda indormido e ia fazer alistamento e comícios. Houve um dia, Sr. Presidente, que este orador falou nesta Capital quatro vezes à noite. A pedido fui atender a um convite na Vigia. Da Vigia, Sr. Presidente, já de madrugada, eu falava no município de Ananindeua. Cai, certo dia, numa das ruas de Belém, e fui socorrido pelo Pronto Socorro, porque não tinha tempo nem para me alimentar. Sou daqueles que acreditam e têm amor ao que fazem. E creio mesmo que as grandes campanhas só podem ser realizadas com grandes paixões, com paixões que poucos sabem ter e compreender.

Mas este Deputado é, como diz o Deputado Laércio Barbaiho, Deputado a prestação.

Não estou aqui, Sr. Presidente, para incriminar alguém porque não culpo a ninguém. Não acredito que alguém me tenha julgado com má fé, porque, digo e repito, sempre critiquei o Deputado Cattete Pinheiro, e, ainda que custe a minha própria vida, hei-de defender o direito de criticar seus atos políticos, principalmente na parte em que obscure o governo do general Zacarias de Assumpção.

Não morro de amores pelo ex-governador do Pará. E quem sabe se S. Ex.<sup>a</sup> não é Interventor do Pará, em férias em Ponta Grossa? Talvez seja eu um mau profeta. Mas a situação do Brasil é a mais caótica possível. Tanto no setor econômico, como no político.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. Hoje, só acredito na revolução do povo. Estou desiludido e cansado do que vejo. Desiludido dos homens e das coisas de minha terra. O que me conforta é a leitura, principalmente a leitura da História. É na História que eu vou encontrar lenitivo esperança por um futuro melhor, quando me recordo que Maria Antonieta, segundo os historiadores da época, encarnava o papel de camponesa em uma peça que era levada no Palácio das Tulherias, e o povo à mesma hora derrubava a Bastilha e proclamava o governo do povo pelo povo.

Ainda ontem, lembrava nesta Casa o exemplo de Washington, nos Estados Unidos, o de Cavour, na Itália, o homem que fez a República; o de Rui Barbosa, no Brasil. Todos incompreendidos dentro de suas épocas. Só o futuro os redimirá perante a história e as gerações de hoje.

Mas, Sr. Presidente, ficará nos anais desta Casa, o que é mais importante, o célebre diálogo que tive com a estátua de Gurjão.

O Sr. Athaulpa Fernandez — V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo espiritismo?

O SR. GERALDO PALMEIRA — Por espiritismo. — Quem sabe? Não tive a felicidade de ter aquela verve, aquela ironia de Machado de Assis, que fez época no Brasil — mas mostrarei, no linguajar do populacho, do povo de onde vim e que jamais trairei, no linguajar deste povo do qual todos somos representantes, o diálogo que tive com a estátua de Gurjão, cujas letras estão caindo, cujo abandono conhecemos.

E quem sabe se ele um dia não descenderá daquele pedestral para salvar a honra desta Casa e o próprio regime? Quem sabe?

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora do Expediente, passemos à

1.<sup>a</sup> parte da Ordem do Dia

Não há pareceres. A palavra está facultada para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução. (Pausa) Ninguém querendo se manifestar, passemos à votação da matéria em pauta.

Em votação o voto de desagravo ao Sr. J. J. Aben-Athar, apresentado na sessão de ontem pelo Sr. Deputado Geraldo Palmeira. A discussão foi encerrada na sessão de ontem.

O Sr. Moura Palha — Pego a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.<sup>a</sup> tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O Sr. Deputado J. J. Aben-Athar é um desses homens cuja cultura, cujo caráter e cuja honestidade estão acima de qualquer suspeita, de qualquer conceito menos honroso.

Por isso mesmo, não devemos dar crédito, dar guarida a noticiários de imprensa, tanto mais quando esse noticiário não traz o cunho oficial.

A bancada do P. S. D. não está aqui, nesta Casa, para autenticar, para retificar ou ratificar o noticiário publicado na imprensa. Daí por que se abstém de votar o requerimento.

O Sr. Geraldo Palmeira — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.<sup>a</sup> tem a palavra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Por mais inteligência que tenha o nobre Deputado Moura Palha; por mais cultura, por mais talento tenha — e reconhecemos esses dotes — a justificativa de S. Ex.<sup>a</sup> não convence esta Casa, porque no "Diário Oficial", jornal oficial, jornal de Governo, logo após o noticiário da imprensa, foi nomeada uma comissão para apurar o que a imprensa veiculou. E eu sou jornalista, Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup>, também, ainda o é, e V. Ex.<sup>a</sup> sabe que nem os "focos", trazem para a redação do jornal notícias sem cunho de verdade ou fôro de veracidade.

Deixei, Sr. Presidente, que o Sr. Deputado Moura Palha trouxesse a solução que o caso está a exigir.

A maldade é do Sr. Secretário de Finanças. Faz-me lembrar aquele retrato que conhecemos, produzido pela pena luminosa de Rui Barbosa daquela cobra que joga o bote e se esconde.

É o homem, nobres Deputados, que não podendo atacar a honra e a dignidade de um cidadão se aproveita da subtileza da notícia que fica no ar, dando a impressão, principalmente aos incautos, de que não existe saldo no Tesouro, dando a entender que o nobre Deputado J. J. Aben-Athar passou o conto do pato na administração pública.

Antes de ser dado à publicidade esse fato, eu estava na residência do Sr. João Maranhão, quando chegava o jornalista Mário Couto, que nos informou não haver saldo no Tesouro. Era um jornalista, um homem intelectual, um homem mentalizado que dava crédito ao que se dizia, que não sabia separar o joio do trigo.

Já dizia Machado de Assis que o boato tem perna e às vezes tem asas.

Acredito que a bancada do Partido Social Democrático há-de votar favorável a este requerimento, cuja finalidade é proclamar pelo menos a honestidade de um homem que muito tem servido à causa pública.

O Sr. Moura Palha — Declarei, de início, que o conceito de que desfrutava o Sr. J. J. Aben-Athar, no seio do Partido Social Democrático, é o melhor possível. S. Ex.<sup>a</sup> está acima de qualquer suspeita. O seu conceito é o mais honroso para nós.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Materialize esse conceito, aprovando o meu requerimento. Materialize suas palavras. Dê a elas forma de granito, mandando que a bancada do Partido Social Democrático, tão bem liderada por V. Ex.<sup>a</sup>, preste esse preito de gratidão a um homem que passou pela administração deixando a marca da sua honestidade, do seu caráter.

Divirjo do Sr. Deputado J. J. Aben-Athar em matéria de finanças. Se eu fôsse Governo, que Deus me livre e guarde, não o aproveitaria nessas funções, pois, no meu entender, Se-

cretário de Finanças é um homem que tem imaginação, é aquele que multiplica o dinheiro, é aquele que faz a multiplicação dos pães, é aquele que arrecada e distribui, fazendo a justiça social.

Estou esperando que o tempo corra para mostrar que o atual Secretário de Finanças também não possui imaginação, que o atual Secretário de Finanças é um pau mandado, um Maria vai com as outras.

Tenho em minhas mãos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a carta da calúnia, tenho os bilhetes do caluniador.

Não acredito, Sr. Presidente, que o Governador Magalhães Barata vá perdoar o caluniador, como ele perdoa os ingratos, como ele perdoa aqueles que o abandonam.

Para o caluniador não há perdão. É por isso que espero que a bancada do Partido Social Democrático aprove esta moção de solidariedade a um homem que, no fim da vida, está sendo vilipendiado.

Quem sabe se o ilustre Deputado Aben-Athar não entende de outra maneira? Talvez ele perdoe o caluniador.

Rui Barbosa, no senado, foi acusado de ladrão. Mas quem se lembra do acusador? Quem de vós, entretanto, não se lembra de Rui? Quem de vós não conhece os seus discursos aprimorados? Quem de vós não conhece os mandados de segurança que ele interpôs? Quem de vós que, pelo menos, não conhece o seu nome? E do caluniador? Dêste, não há mais lembrança.

O Sr. Deputado J. J. Aben-Athar, Sr. Presidente, pode ter errado, guardando dinheiro, mas não errou praticando desonestidade.

Acredito que a bancada do Partido Social Democrático não há de negar apoio ao requerimento em discussão. Diz-se que essa bancada é um pau que não se quebra, que não se esfacela, mas sei que cada um de seus membros tem personalidade. Sei que cada um de vós (dirigindo-se à bancada pesadista) não é um zero na história política do Pará, que cada um de vós tem consciência e que cada um de vós tem responsabilidade perante a história e o futuro.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra facultada aos Srs. Deputados para encaminhamento da votação.

O Sr. Fernando Magalhães — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Em nome da bancada do Partido Social Progressista agradeço ao nobre Deputado Geraldo Palmeira a iniciativa da apresentação desse requerimento de desagravo à dúvida levantada contra a honestidade do Dr. J. J. Aben-Athar, membro da nossa bancada, homem respeitado em todo o Estado do Pará pela sua indiscutível honorabilidade.

O Sr. Moura Palha — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — A bancada do Partido Social Democrático já prestou esta homenagem a S. Excia., reconhecendo seus méritos.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Eu agradeço o aparte de V. Excia. Acho mesmo que o Dr. Aben-Athar peca pela sua grande modéstia. Trouxe ele, dias atrás, um discurso para pronunciar nesta Assembléia sobre a designação de uma Comissão, a fim de esclarecer, de acordo com a Portaria baixada pelo atual Secretário de Finanças e publicada no "Diário Oficial", constituída por mais de seis membros, a fim de proceder à verificação e controle do dinheiro do Estado depositado em Banco e não o leu.

Trouxe S. Excia. o discurso e toda a documentação necessária para comprovar a insídia do atual Secretário de Finanças. Não sei se é insídia, Sr. Presidente, ou se é apenas falta de orientação, falta de conhecimento daquilo que, eu tenho certeza, foi feito com toda ordem, com indiscutível honestidade.

Sr. Presidente. Srs. Deputados. O homem público

está sujeito a ter o seu nome jogado ao descrédito de muitos. Quando a sua honorabilidade de homem é jogada, muitos não dão crédito mas uma parte fica acreditando que ele era e é desonesto. O homem público, quando se joga ao encontro da opinião pública, já deve estar esperando esse resultado em consequência de ter entrado na vida pública. Assim é que está acontecendo comigo. Os jornais publicam chamada para regularizar uma conta. Eu queria dizer que trago o testemunho do líder da bancada do Partido Social Democrático, que acabou de me declarar que, se houve compra honesta no Departamento de Estradas de Rodagem, foi a compra efetuada por intermédio de minha esposa. Foi perfeitamente legal, porque todos os documentos comprovam que o processo foi inteirado.

Mas, Sr. Presidente, o Dr. Aben-Athar não precisava trazer o discurso a esta Assembléia e a bancada do Partido Social Progressista não deve apresentar um requerimento idêntico ao que apresentou o Sr. Deputado Geraldo Palmeira, porque era rebater, era ratificar a opinião pública de todo o Estado do Pará em torno da honorabilidade indiscutível deste homem.

Fica, portanto, aqui o agradecimento da nossa bancada com a certeza de que um voto unânime se levantará nesta Casa em seu favor.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento.

O Sr. Acioli Ramos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ACIOLI RAMOS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Visa o ilustre Deputado Geraldo Palmeira desagravar a honorabilidade do ilustre Deputado Aben-Athar, sobre quem foram levantadas suspeitas no que se refere à sua prestação de contas a quando da entrega da função que exercia de Secretário de Estado de Finanças.

Não há negar, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que está acima de qualquer dúvida o caráter e a honorabilidade do referido Deputado, como bem acentuou o ilustre Deputado Moura Palha. Eu quero acreditar mesmo, contrariando até certo ponto a argumentação do ilustre Deputado Geraldo Palmeira, que ninguém, em sã consciência, ninguém bem intencionado, ninguém com boa fé poderia dar crédito ao referido noticiário, pois o Pará inteiro conhece a figura do Deputado Aben-Athar e os relevantes serviços que S. Excia. tem prestado ao seu Estado natal.

O Sr. Geraldo Palmeira — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Eu quero dizer a V. Excia. que quando trouxe esse requerimento para cá foi baseado apenas em notícia da imprensa, mas, dois dias após a apresentação desse requerimento, mais se materializou a notícia com a publicação, no "Diário Oficial", da nomeação da Comissão.

O SR. ACIOLI RAMOS — Realmente, Sr. Presidente e Srs. Deputados, pela Portaria n. 24, de 12 de junho de 1956, o atual Secretário de Finanças designou uma comissão para proceder à verificação, controle e exame de cadernetas e livros de cheques da Secretaria de Finanças, apresentando, em conclusão, circunstanciado relatório.

Sincera e honestamente, Sr. Presidente, ainda mesmo com a leitura desta Portaria, não vislumbrei absolutamente nada, apreciando nos seus mínimos detalhes o que poderia ter havido, como suspeita, à honorabilidade funcional do Deputado J. J. Aben-Athar.

O Sr. Armando Carneiro — Diria a V. Excia' que talvez o Sr. Secretário de Finanças atual o fez com o intuito de apurar a presente situação daquela Secretaria, o que é um fato normal. Se eu fosse nomeado para qualquer repartição, daria um balanço para saber o que iria receber e o que iria passar.

O SR. ACIOLI RAMOS — Agradeço o aparte de V.

Excia. e é exatamente o meu ponto de vista. As cadernetas representam dinheiro e precisavam ser conferidas. Ninguém poderá receber dez ou vinte milhões de cruzeiros sem uma conferência rigorosa.

**O Sr. Moura Palha** — Ainda mais: essa tomada de contas só teria um mérito: ressaltar as qualidades do Dr. J. J. Aben-Athar.

**O SR. ACIOLI RAMOS** — Perfeitamente. Acredito que, dentro de alguns dias, estará provado à sociedade que o Deputado J. J. Aben-Athar, na Secretaria de Finanças do Estado, mais uma vez prestou relevantes serviços ao seu Estado e coestadanos.

**O Sr. Armando Carneiro** — O que está havendo aqui no Plenário desta Assembléia, após a posse do Sr. General Magalhães Barata, é que certos Srs. Deputados, ante certas denúncias, que não procuram averiguar, trazem-nas para o Plenário, como se fôsem verdades. Essa é que é a realidade sobre o requerimento do Deputado Geraldo Palmeira.

**O Sr. Amintor Cavalcante** — Quero dizer que os jornais publicaram um noticiário que não é verídico, que não expressa a verdade. Então, caberia ao Governo publicar uma Nota Oficial, e não deixar o boato criar azas, como diria o nobre Deputado Geraldo Palmeira, e baixar uma Portaria para averiguar possíveis irregularidades.

**O SR. ACIOLI RAMOS** — A Portaria não fala em possíveis irregularidades. Diz apenas: para proceder ao exame, controle de cadernetas e livros. Até aí é normal. Não foi levantada nenhuma suspeita.

Respondendo ao aparte do Deputado Armando Carneiro, que acha que teve enderêgo certo, direi que, em relação ao caso de Marabá, afirmou que me louvei em informações do Deputado Cattete Pinheiro e não fiz afirmativas.

**O Sr. Armando Carneiro** — O caso de Marabá é matéria vencida; para mim são águas passadas. Estou falando sobre o requerimento do Deputado Geraldo Palmeira.

**O SR. ACIOLI RAMOS** — Muito obrigado. Mas, dizia eu, Sr. Presidente, que em verdade — salvo uma compreensão mais séria — a Portaria em si não encerra nenhuma suspeita, nenhum agravo à pessoa, à honorabilidade do Deputado J. J. Aben-Athar, nenhum agravo que mereça desagravo e acho mesmo que esta tomada de contas, que terá de ser publicada amplamente, evidenciará o trabalho, até certo ponto anônimo, que foi realizado pelo nobre Deputado J. J. Aben-Athar à frente da Secretaria de Estado de Finanças.

Em atenção ao autor do requerimento, em atenção à pessoa do Deputado J. J. Aben-Athar darei a minha aprovação à matéria que ora se debate, com a máxima satisfação.

Entretanto, quero deixar ressaltado que não encontro, até o momento, no documento que se alude — a Portaria n. 24 — algo de que se possa inferir qualquer calúnia, qualquer injúria, qualquer agravo à pessoa do ilustre Deputado.

**O Sr. Newton Miranda** — Estou de acordo com o ponto de vista de V. Excia. e por essa razão mesmo estarei solidário com a orientação dada pela minha bancada, abstendo-me de dar meu apoio, isto sem embargo de dizer, em respeito ao Deputado J. J. Aben-Athar, que no dia da posse do atual Governador cumprimentei S. Excia. mais ou menos nestes termos: não somente aquele que sabe deve ser cumprimentado, mas os que descem com dignidade e, sobretudo, com as mãos limpas, dando, assim, o meu testemunho de que não acho nada de ofensivo a ser desagravado nessa portaria. Estou de acordo com o meu líder.

**O SR. ACIOLI RAMOS** — Agradeço o aparte honroso de V. Excia. E se alguém de má fé pretender macular a dignidade do Deputado J. J. Aben-Athar, a esse alguém terei de repetir aquilo que já se disse neste Plenário: que o homem público pode ser comparado a um trauséunte quando atravessa a rua: tanto pode ser atropelado por um "cadillac", como por uma carroça cheia de estrume.

**O SR. PRESIDENTE** — Continua em discussão. (Pausa) Não havendo mais discussão, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado com a abstenção do P. S. D.

Temos um requerimento de autoria do Deputado Avelino Martins, cuja discussão foi encerrada ontem, pedindo urgência para o Processo n. 126. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** — (Lê):

"Requerimento n. 114, de autoria do Sr. Deputado Serrão de Castro Filho, solicitando seja transmitido o veemente apêlo desta Casa ao Sr. Governador do Estado, no sentido de serem tomadas imediatas providências para assistência médica à população do Distrito de Limoeiro, no Município de Cametá, onde grassa a malária, verminoses e outras endemias".

Em discussão (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 115, de autoria do Sr. Deputado Serrão de Castro Filho, a fim de ser telegrafado à Comissão Parlamentar de Valorização da Amazônia, na Câmara Federal, transmitindo o veemente apêlo desta Casa, no sentido de ser incluída, no Orçamento da União, para 1957, a necessária verba específica para a instalação de um subposto médico do SESP, na localidade de Mangabeira, no Município de Mocajuba".

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 116, de autoria do Sr. Deputado Serrão de Castro Filho, solicitando seja oficiado ao Sr. Diretor dos SNAPP, transmitindo o veemente apêlo deste Legislativo, no sentido dessa autarquia continuar com as viagens semanais de recreio para Cametá, com escala em Abaetetuba, tão úteis para as populações desses municípios. Outrossim, sejam encarecidos ao Sr. Governador do Estado os seus bons ofícios junto àquela autarquia, para o atendimento do presente pedido".

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Está a palavra à disposição dos Srs. Deputados para apresentação de requerimentos.

**O Sr. Avelino Martins** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** — V. Excia. tem a palavra.

**O SR. AVELINO MARTINS** — Sr. Presidente. Nobres Deputados.

**O SR. AVELINO MARTINS** — Sr. Presidente. Nobres Deputados. Pedi a palavra para apresentar um requerimento que vem preencher uma das necessidades da sede do Município de Capanema, que é, de acordo com as dotações do corrente ano da SPVEA, dar uma verba para ampliação da atual Biblioteca Pública que lá existe, empreendimento esse que foi realizado pelo ex-Deputado Maurício da Silva Neves, quando prefeito municipal daquêle município.

Por esse motivo, apresento o seguinte requerimento: (Lê)

#### Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, este se manifeste favoravelmente, seja oficiado ao Sr. Superintendente da Valorização da Amazônia, solicitando que, das dotações do orçamento de 1956, seja destinada a quantia de cem mil cruzeiros ..... nada a quantia de cem mil cruzeiros ..... (Cr\$ 100.000,00), para ampliação e enriquecimento da Biblioteca Pública existente na cidade de Capanema.

nema, naquêlê município.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em de junho de 1956.

(a) AVELINO MARTINS.

O Sr. Armando Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Quando eleito Deputado estadual, um dos municípios que escolhi para defender foi justamente o de Marabá.

Tôdas as verbas destinadas àquêlê município, ainda que não pagas, pelo menos são verificadas as suas concessões pelo Deputado Armando Carneiro, a fim de que seja facilitado à Comuna o seu pagamento.

Quando Superintendente da Valorização da Amazônia o Dr. Arthuh Cesar Reis, foi destinada, no orçamento do Plano de Emergência da União, quantia superior a ..... Cr\$ 2.000.000,00 para o município de Marabá, mas S. Sria. achou por bem renegá-la a um terceiro plano. Acontece, Sr. Presidente, que um dos pontos vitais para o desenvolvimento do município de Marabá, principalmente da cidade marabaense, é justamente a construção da ponte sobre o Rio Itacoan, ligando a cidade ao aeroporto.

Conseguiu o Sr. Prefeito de Marabá, em uma de suas viagens à Capital Federal, por intermédio de S. Excia. o Sr. Alvaro Adolfo, uma dotação, no Orçamento da União, de Cr\$ 5.000.000,00, para o início da construção da referida ponte. Verbas outras já haviam sido destinadas e não se sabia o paradeiro delas. No entanto, com a minha persistência de olhar pelos interesses do município de Marabá, somente esta semana, consegui descobrir o paradeiro das verbas destinadas à concretização daquilo que mais almeja o povo dali. Descobri, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que cerca de Cr\$ 2.000.000,00, desde o ano de 1952, estavam entregues ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, para a execução da obra em aprêço. Mas, para meu estarecimento, principalmente agora, quando se fala em Estradas de Rodagem, há um quê de escândalo, há um quê, também, de lavagem de roupa suja. Descobri que parte desta verba, destinada exclusiva e especificamente para o município de Marabá, tinha sido empregada, pelo Delegado do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem no Estado do Pará, na aquisição de caminhões para o distrito com sede aqui em Belém. Pasmem, Vv. Excias., ante as manobras que se fazem, não só no Estado do Pará mas em todo o Território Nacional. Referindo-se à verba que deveria ser aplicada na construção de estradas, ou no melhoramento das mesmas, disse-me o atual Delegado que não estava à par, porque houve desvio dessa verba para aquisição de caminhões, mas bastaria que eu denunciasses ao segundo distrito, pois S. Excia. encaminharia para o Rio de Janeiro, a fim de que fôsse estudada a questão. Como houve o escândalo do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, que atualmente a Comissão Parlamentar de Inquérito está a apurar, sem a menor intenção política ou partidária, assim, também, no segundo distrito do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem no Pará existiam as mesmas negociações, as maiores safadezas que se possam adotar nas administrações dos Departamentos de Estradas de Rodagem.

Soube, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que várias comissões vieram do Rio de Janeiro para apurar irregularidades e que o resultado dos inquéritos motivou, justamente, a transferência do engenheiro delegado de Belém do Pará para uma das seções do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no Rio de Janeiro. Mas, não compete a nós, Deputados com assento na Assembléia Legislativa do Estado, pedir averiguações para os fatos que se passaram no Departamento Nacional de Estradas de

Rodagem, cabendo a nós, que temos um mandato que o povo nos delegou, que temos um mandato para defender os interesses daquêles que nos elegeram, denunciar, de quando em vez, as manobras de certos elementos, que, ao receberem uma autarquia, o fazem para enriquecer imediatamente.

E é assim que, neste instante, denuncio, do Plenário desta Assembléia, que as verbas para construção da ponte sobre o Rio Itacauna foram aplicadas, em parte, de outra maneira, na aquisição, como cito no meu requerimento, de veículo para o 2.º Distrito do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. E é nesse sentido que apresento à consideração desta Casa o requerimento vazado nos seguintes termos: (Lê)

#### Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja denunciado ao Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, com sede na Capital Federal, o emprêgo de verbas que deveriam ser aplicadas no município de Marabá desviadas para outros fins. Como exemplo citamos a verba de construção da Ponte sobre o Rio Itacauna, que foi desviada em quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros para a compra de caminhão, para o Distrito do Pará, e até o presente momento não houve sequer o estudo das fundações da ponte em aprêço.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 20 de junho de 1956.

(a) ARMANDO CARNEIRO.

O SR. PRESIDENTE — Encerrando a 1a. parte da Ordem do Dia. Vamos passar à

#### 2a. parte da Ordem do Dia

3a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 61, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 3.915,00, em favor de M. da Silva Marques, desta Capital.

Este processo já está com sua discussão encerrada. Resta, apenas, a votação.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço verificação de "quorum".

O SR. ARMANDO CARNEIRO — (Pela ordem) — Quero comunicar a V. Excia. Sr. Presidente, que a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades ocorridas no D. E. R. está reunida. Por isso, os seus membros tiveram que se afastar do Plenário. Caso o Sr. Deputado Geraldo Palmeira mantenha o seu pedido de verificação de "quorum", solicitará a V. Excia. que mandasse chamar os membros da referida Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de dar um número legal neste Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Mas há "quorum" no Plenário. Há 19 Deputados presentes.

Em votação o projeto-de-lei constante do Processo n. 61. Vv. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados.

Aprovado.

3a. discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n. 113, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 285.000,00, para reforço da verba "Inspecção da Guarda Civil".

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Vv. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

2a. discussão do projeto-de-resolução constante do Processo n. 45, de autoria do Sr. Deputado Newton Miranda, acrescentando dispositivo ao art. 116 do Regimento Interno.

Em discussão.

O Sr. Fernando Magalhães — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERNANDO MAGALHAES — Sr. Presidente.

A fim de que os Srs. Deputados possam tomar melhor conhecimento das razões dos requerimentos de urgência e preferência, apresento a seguinte emenda ao projeto-de-resolução, de autoria do Sr. Deputado Newton Miranda (Lê):

#### SUBSTITUTIVO

##### Projeto-de-resolução

Altera o art. 116 do Regimento Interno.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui:

Art. 1.º O art. 116 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa terá a seguinte redação:

"Art. 116. Os requerimentos de preferência e urgência deverão ser escritos com breve exposição da matéria e justificação das razões dos mesmos".

Parágrafo único. Os requerimentos serão sujeitos a deliberação, obedecida a ordem de sua apresentação.

Art. 2.º Mantenha-se a redação do projeto original.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 20 de junho de 1956.

(a) FERNANDO MAGALHÃES.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa) Não havendo mais quem se manifeste, dou a discussão por encerrada, passando à fase da votação.

Vai ser lido o art. 1.º, da emenda substitutiva Fernando Magalhães.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Art. 1.º O art. 116 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa terá a seguinte redação:

"Art. 116. Os requerimentos de preferência e urgência deverão ser escritos com breve exposição da matéria e justificação das razões dos mesmos".

Parágrafo único. Os requerimentos serão sujeitos a deliberação, obedecida a ordem de sua apresentação".

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Vv. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Vai ser lido o art. 2.º, da emenda substitutiva Fernando Magalhães.

"Art. 2.º Mantenha-se a redação do projeto original".

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Vv. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

O Sr. Presidente — Discussão única da redação final do projeto-de-lei constante do Processo n. 73, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 20.000,00, em favor do escritor Bruno de Menezes.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

##### Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de ..... Cr\$ 20.000,00, em favor do escritor Bruno de Menezes.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), em favor do escritor Bruno de Menezes, para pagamento do prêmio "José Veríssimo", a que se refere a Lei n. 501, de 26 de julho de 1952, e pertinente aos exercícios de 1952 e 1953, a que o mesmo fez jus, pela publicação do romance "Candunga".

Art. 2.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do

Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 12 de junho de 1956.

(aa) MAX PARIJÓS, Relator. Aprovado em 19/6/56 — MOURA PALHA, Presidente; FERNANDO MAGALHÃES, ELIAS PINTO e REIS FERREIRA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Discussão única da redação final do projeto-de-lei constante do Processo n. 329, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 17.185,10, em favor de Ciriaco Oliveira.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

##### Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de ..... Cr\$ 17.185,10, em favor de Ciriaco Oliveira, Coletor Estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dezessete mil cento e oitenta e cinco cruzeiros e dez centavos ..... (Cr\$ 17.185,10), em favor de Ciriaco Oliveira, Coletor Estadual, para pagamento de vencimentos e percentagens a que tem direito, referentes aos períodos de 1.º de fevereiro a 15 de abril e de 16 de agosto a 31 de dezembro de 1953.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 14 de junho de 1956.

(aa) ELIAS PINTO, Relator; Aprovado em 15/6/56. MOURA PALHA, Presidente; FERNANDO MAGALHÃES, MAX PARIJÓS e REIS FERREIRA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Discussão única da redação final do projeto-de-lei constante do Processo n. 4, de autoria do Sr. Deputado Fernando Magalhães, autorizando a construção de um grupo escolar na cidade de Barcarena.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

##### Projeto-de-lei

Autoriza a construção de um prédio para o funcionamento do Grupo Escolar da cidade de Barcarena, sede do município do mesmo nome.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a promover a construção de um prédio para funcionamento do Grupo Escolar, na cidade de Barcarena, sede do município do mesmo nome.

Art. 2.º A despesa decorrente da construção a

que se refere o artigo anterior correrá à conta dos recursos constantes da Tabela 107 — Material Permanente — Para construções no exercício — do orçamento em vigor, destacando-se para as obras em aprêço no corrente ano, a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 11 de maio de 1956.

(aa) MAX PARIJÓS, Relator. Aprovado em 19/6/56. MOURA PALHA, Presidente; FERNANDO MAGALHÃES, ELIAS PINTO e REIS FERREIRA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa). Não havendo discussão votos. Os Srs. Deputados que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Discussão única da redação final do projeto-de-lei constante do Processo n. 20, de autoria do Sr. Deputado Benedito Carvalho, doando um prédio de propriedade do Estado à Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

#### Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel integrante do patrimônio do Estado à Prefeitura Municipal de Abaetetuba e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Abaetetuba o imóvel, de propriedade do Estado, em que funcionou, anteriormente, o grupo escolar do referido Município.

Art. 2.º A área do terreno de que trata esta lei, será destinada, após as necessárias demolições, à construção de novo edifício da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Art. 3.º A efetivação da doação prevista no art. 1.º fica condicionada à obrigação assumida pela Prefeitura beneficiada, de promover a inclusão, no edifício que venha construir, de salas apropriadas para a instalação da Coletoria do Estado e do Juizado de Direito da Comarca.

Parágrafo único. A execução da condição consignada neste artigo obrigará a Prefeitura a submeter a planta da construção e a execução da obra à aprovação da Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 14 de junho de 1956.

(aa) MAX PARIJÓS, Relator. Aprovado em 19/6/56. MOURA PALHA, Presidente; FERNANDO MAGALHÃES, ELIAS PINTO e REIS FERREIRA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa). Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Discussão única da redação final do projeto-de-lei constante do Processo n. 298, de autoria do Sr. Deputado Acindino Campos, autorizando a abertura do crédito especial de

Cr\$ 5.000,00, como auxílio à Sociedade Beneficente "Divino Espírito Santo", sediada nesta capital.

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

#### Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.000,00, destinado a auxiliar os festejos comemorativos do cinquentenário de fundação da Sociedade Beneficente "Divino Espírito Santo" com sede e funcionamento nesta Capital.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinco mil cruzeiros... (Cr\$ 5.000,00), destinado a auxiliar os festejos comemorativos do cinquentenário de fundação da Sociedade Beneficente "Divino Espírito Santo", com sede e funcionamento legal nesta capital, à travessa Caldeira Castelo Branco, n. 546, cujos festejos terão lugar no dia 16 de junho de 1956.

Art. 2.º Esta verba correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 12 de junho de 1956.

(aa) REIS FERREIRA, Relator; Aprovado em 19-6-56 — MOURA PALHA, Presidente — FERNANDO MAGALHÃES — ELIAS PINTO e MAX PARIJÓS.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa). Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Discussão única da redação final do projeto-de-lei constante do Processo n. 159, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 9.104,00, em favor de Maria Esmeraldina Garcia Lemos.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

#### Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 9.104,00, em favor de Maria Esmeraldina Garcia Lemos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de nove mil, cento e quatro cruzeiros (Cr\$ 9.104,00), em favor de Maria Esmeraldina Garcia Lemos, a fim de atender ao pagamento da restituição de contribuição que recolheu para a Caixa de Montepio dos Funcionários do Estado, no período de novembro de 1946 a agosto de 1954.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 13 de junho de 1956.

(aa) REIS FERREIRA, Relator; Aprovado em 19-6-56 — MOURA PALHA, Presidente — FERNANDO MAGALHÃES — ELIAS PINTO e MAX

## PARIJÓS.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Discussão única da redação final do projeto-de-lei constante do Processo n. 136, de autoria do Sr. Deputado Acindino Câmpos, considerando de utilidade pública o Clube dos Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

## Projeto-de-lei

Considera de utilidade pública o Clube dos Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica considerado de utilidade pública o Clube dos Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, fundado em 19 de novembro de 1930 e com sede social à Avenida 16 de Novembro, n. 380, nesta Capital.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 12 de junho de 1956.

(aa) ELIAS PINTO, Relator; Aprovado em 15-6-56 — MOURA PALHA, Presidente — FERNANDO MAGALHÃES — MAX PARIJÓS e REIS FERREIRA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Discussão única da redação final do projeto-de-lei constante do Processo n. 149, de autoria do Poder Executivo, abrindo o crédito especial de Cr\$ 1.447,00, em favor de Sabino Giovani da Silva:

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

## Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.447,00, em favor de Sabino Giovani da Silva.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de hum mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 1.447,00), em favor de Sabino Giovani da Silva, para pagamento do saldo de seu crédito inscrito na conta "Exercícios Findos".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 12 de junho de 1956.

(aa) FERNANDO MAGALHÃES, Relator; Aprovado, em 19-6-56 — MOURA PALHA, Presidente — ELIAS PINTO, MAX PARIJÓS e REIS FERREIRA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa). Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

2.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 42, de autoria do Sr. Deputado Reis Ferreira, concedendo pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 à viúva do cientista Paul Le Cointe.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Solicitei a palavra, Sr. Presidente, para pedir quarenta e oito horas de adiamento da discussão deste processo.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Deputado Moura Palha pede quarenta e oito horas de adiamento da discussão do presente processo. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam o adiamento, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, convoco os Srs. Deputados para amanhã, à hora regimental, designando a seguinte pauta. (Lê):

## Pauta

## 1.ª parte da Ordem do Dia

— Discussão dos Requerimentos ns. 118, 120 e 121.

## 2.ª parte da Ordem do Dia

— Nada em pauta.

Está encerrada a sessão.

Encerramento: — As 17,10 hs.

## CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

(Continuação)

da pela Estrada da Bateria, Estrada Farol-Chapeu Virado, Passagem Abelardo Conduru e Estrada 16 de Novembro de onde dista 66 metros, medindo 11 metros de frente por 40 metros de fundos, com uma área de 440 metros quadrados, de forma paralelogramica, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 17 de agosto de 1956.  
Luiz Henriques Mota da Silva  
Presidente, em exercício

LEI N. 3.310, DE 30 DE JULHO DE 1956.

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Hilka Amanajás Mindello.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento, à Hilka Amanajás Mindello, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Vila do Mosqueiro, 16 de Novembro, Escoteiro, Diamante e Rodolfo Pamplha, 143,40 metros. Dimensões: frente — 12,00 metros — Fundos 100,00 metros. Área de 1.200,00 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita e esquerda com os imóveis de ns. 101 e 103. Terreno baldio cercado por ambas as laterais.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 17 de agosto de 1956.  
Luiz Henriques Mota da Silva  
Presidente, em exercício

ATO N. 26/56 DE 4 DE AGOSTO DE 1956

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE, conceder a funcionária Maria Terezinha de Jesus Silva Farache, ocupante efetivo de cargo de "Datilógrafo", trinta (30) dias de licença em prolação, para tratamento de saúde, a partir do dia 24 de julho p. p.

Cumpra-se registre-se e publique-se.  
Câmara Municipal de Belém, 4 de agosto de 1956.

Carlos Oliveira  
Presidente

Luiz Henriques Mota da Silva  
1.º Secretário  
Jacinto Pinho Rodrigues  
2.º Secretário

PORTARIA N. 19/56 DE 17 DE AGOSTO DE 1956

O Dr. Osvaldo Melo, Diretor Geral da Secretária da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, adiar até ulterior deliberação as férias do Sr. Clóvis Silva de Moraes Rêgo, Diretor de Divisão Administrativa e fixar as férias do Sr. Izidoro Calandrini de Azevedo, Redator de Debates e Dr. José Alberto do Couto Rocha, Tesoureiro, respectivamente, para os períodos de 18/8/56 à 18/9/56 e 20/8/56 à 20/9/56.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Câmara Municipal de Belém, 17 de agosto de 1956.

Dr. Osvaldo Melo  
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1956

NUM. 1.685

## GABINETE DO PREFEITO

### Atos e Decisões

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve, nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osvaldo Lopes da Silva, titular do cargo de Almoxeife Auxiliar, padrão O, lotado na Seção do Almoxearifado, do Departamento Municipal, para exercer efetivamente o cargo de Chefe de Expediente, padrão S, lotado no Serviço de Pronto Socorro, do Departamento de Saúde e Assistência, vago com a nomeação para outro cargo do titular — Carlos Alberto Queiroz Platinha.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 11 de agosto de 1956.  
Eudiracy Alves da Silva  
Secretário de Administração

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve equiparar aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do artigo 120, da Constituição Política do Estado, de acordo com os Decretos ns. 6.523, de 17/3/55 e 6.638-A, de 26/7/55, Orlando Pereira Bastos, brasileiro, casado, extranumerário diarista da Sub-Prefeitura de Icoaraci, onde exerce função de Motorista, com o tempo de cinco (5) anos, um (1) mês e quatro (4) dias de serviços prestados sem interrupção a esta Municipalidade, no período de 30/5/1951 a 4/7/1956, data da informação no processo n. 1.401, de 20/6/56.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 11 de agosto de 1956.  
Eudiracy Alves da Silva  
Secretário de Administração

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24/12/53, combinado com a Lei n. 3.284, de 31/7/56, Jurandir Ferreira Dourado, extranumerário diarista do Cemitério de Santa Isabel, para exercer, efetivamente, o cargo de Guarda Fiscal, padrão G, lotado no referido Cemitério.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 13 de agosto de 1956.  
Eudiracy Alves da Silva  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1956, combinado com a Lei n. 3.284, de 31 de julho de 1956, Imar de Lima Correia, extranumerário diarista, lotado no Cemitério de Santa Izabel, para exercer o cargo efetivo de Oficial Administrativo, padrão K, lotado no mesmo Departamento Municipal.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 13 de agosto de 1956.  
Eudiracy Alves da Silva  
Secretário de Administração

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.284, de 31 de julho de 1956, Raimundo Nonato da Silveira, administrador, padrão P, lotado no Cemitério de Santa Izabel, para exercer efetivamente o cargo de Diretor, padrão U, lotado no referido Departamento Municipal.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 13 de agosto de 1956.  
Eudiracy Alves da Silva  
Secretário de Administração

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.284, de 31 de julho de 1956, Maria Iêrecê Moura Alexandria, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escritório, classe D, lotado no Cemitério de Santa Izabel.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Secretaria de Administração, 13 de agosto de 1956.  
Eudiracy Alves da Silva  
Secretário de Administração

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Taicy Ferreira Mesquita, datilógrafa, padrão E, lotada no Gabinete do Secretário de Administração, para exercer efetivamente o cargo de Oficial Administrativo, classe K, lotada no referido Gabinete.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 13 de agosto de 1956.  
Eudiracy Alves da Silva  
Secretário de Administração

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.277, de 30 de julho de 1956, Oneide Silva Gonçalves, para exercer o cargo de Servente, padrão D, lotado na Escola da Terra Firme.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 13 de agosto de 1956.  
Eudiracy Alves da Silva  
Secretário de Administração

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Andrade, extranumerária mensalista, para exercer as funções de Escriturário, classe G, lotada na Seção de Estatística Econômica, na vaga com a promoção da titular Maria Célia Arruda dos Santos.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 13 de agosto de 1956.  
Eudiracy Alves da Silva  
Secretário de Administração

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Júlia Câmara Fernandes, extranumerária mensalista, para exercer as funções de Escriturário, classe G, lotada no Serviço de Assistência Médico Escolar, na vaga com a promoção da titular Leila Solange Neves Campos.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 13 de agosto de 1956.  
Eudiracy Alves da Silva  
Secretário de Administração

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.284, de 31 de julho de 1956, Maria da Glória Reis Rocha, extranumerária mensalista, lotada no Cemitério de Santa Izabel, para exercer

efetivamente o cargo de Escriturária padrão G, lotada no referido Departamento Municipal.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 13 de agosto de 1956.  
Eudiracy Alves da Silva  
Secretário de Administração

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.265, de 20 de julho de 1956, Manoel Agostinho Luna, Fiscal, classe I, lotado na Diretoria da Fiscalização, para exercer efetivamente o cargo isolado de Chefe de Expediente, padrão S, lotado na Sub-Prefeitura do Mosqueiro.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 13 de agosto de 1956.  
Eudiracy Alves da Silva  
Secretário de Administração

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.284, de 31 de julho de 1956, Otávio Paes, para exercer interinamente, o cargo de Guarda Fiscal, padrão G, lotado no Cemitério de Santa Izabel.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 13 de agosto de 1956.  
Eudiracy Alves da Silva  
Secretário de Administração

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.284, de 31 de julho de 1956, George Palheta de Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de Guarda Fiscal, padrão G, lotado no Cemitério de Santa Izabel.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 13 de agosto de 1956.  
Eudiracy Alves da Silva  
Secretário de Administração

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.284, de 31 de julho de 1956, Maria da Glória Reis Rocha, extranumerária mensalista, lotada no Cemitério de Santa Izabel, para exercer

de julho de 1956, Florismar Rodrigues Dias, Ajudante de Administrador, padrão N, lotado no Cemitério de Santa Izabel, para exercer o cargo efetivo de Inspetor, padrão P, lotado no mesmo Departamento Municipal.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 13 de agosto de 1956.

**Eudiracy Alves da Silva**  
Secretário de Administração

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.284, de 6 de agosto de 1956, Otávio Guimarães, extranumerário do Cemitério de Santa Izabel, para exercer interinamente, o cargo de Guarda Fiscal, padrão G, lotado no referido Cemitério.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 13 de agosto de 1956.

**Eudiracy Alves da Silva**  
Secretário de Administração

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.284, de 6 de agosto de 1956, José Maximiano de Andrade, extranumerário diarista do Cemitério de Santa Izabel, para exercer efetivamente o cargo de Guarda Fiscal, padrão G, lotado no referido Cemitério.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 13 de agosto de 1956.

**Eudiracy Alves da Silva**  
Secretário de Administração

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.284, de 6 de agosto de 1956, José Maximiano de Andrade, extranumerário diarista do Cemitério de Santa Izabel, para exercer efetivamente o cargo de Guarda Fiscal, padrão G, lotado no referido Cemitério.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 13 de agosto de 1956.

**Eudiracy Alves da Silva**  
Secretário de Administração

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olinda Dias de Oliveira, extranumerário mensalista, para exercer as funções de Escriturário, classe G, lotado no Gabinete da Secretaria de Administração.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 13 de agosto de 1956.

**Eudiracy Alves da Silva**  
Secretário de Administração

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olinda Dias de Oliveira, extranumerário mensalista, para exercer as funções de Escriturário, classe G, lotado no Gabinete da Secretaria de Administração.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 13 de agosto de 1956.

**Eudiracy Alves da Silva**  
Secretário de Administração

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.291, de 6 de agosto de 1956, Calixto Malaquias Mendes, titular do cargo de Inspetor, padrão P, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, para exercer efetivamente o cargo isolado de Inspetor Chefe, padrão S, lotado na Secretaria de Finanças.

O Secretário de Estado de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 11 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 11 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Wilson Nascimento, titular do cargo de Ajudante de Administrador, padrão K, lotado no Mercado do Jurunas para exercer em substituição o cargo isolado de Administrador, padrão N, lotado no Mercado de São Braz, durante o impedimento do titular efetivo — Dario Teixeira Sales.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 11 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.291, de 6 de agosto de 1956, Raimundo da Visitação Martins, titular do cargo de Contador, padrão T, lotado na Contadoria Geral do Departamento da Fazenda, para exercer efetivamente o cargo isolado de Revisor Fiscal, padrão U, lotado na Secretaria de Finanças.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 11 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.291, de 6 de agosto de 1956, Raimundo da Visitação Martins, titular do cargo de Contador, padrão T, lotado na Contadoria Geral do Departamento da Fazenda, para exercer efetivamente o cargo isolado de Revisor Fiscal, padrão U, lotado na Secretaria de Finanças.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 11 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.291, de 6 de agosto de 1956, Raimundo Costa de Oliveira, ora exercendo em substituição o cargo isolado de Revisor Fiscal, padrão U, lotado no Gabinete do Secretário de Finanças, para exercer interinamente o cargo isolado de Revisor Fiscal, padrão U, lotado na Secretaria de Finanças.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 11 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.291, de 6 de agosto de 1956, Raimundo Costa de Oliveira, ora exercendo em substituição o cargo isolado de Revisor Fiscal, padrão U, lotado no Gabinete do Secretário de Finanças, para exercer interinamente o cargo isolado de Revisor Fiscal, padrão U, lotado na Secretaria de Finanças.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 11 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea a) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juvenal Pereira Vulcão, para exercer em substituição o cargo isolado de Ajudante de Administrador, padrão K, lotado no Mercado do Jurunas, durante o impedimento do titular interino — Raimundo Wilson Nascimento.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 11 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea a) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juvenal Pereira Vulcão, para exercer em substituição o cargo isolado de Ajudante de Administrador, padrão K, lotado no Mercado do Jurunas, durante o impedimento do titular interino — Raimundo Wilson Nascimento.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 11 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gerson Dias de Figueiredo, Administrador, padrão N, lotado no Mercado de São Braz, para exercer interinamente o cargo de Inspetor, padrão R, lotado na Seção de Aferição de Pesca e Medidas da Diretoria de Fiscalização, vago com a nomeação para outro cargo de José Pedro.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 11 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gerson Dias de Figueiredo, Administrador, padrão N, lotado no Mercado de São Braz, para exercer interinamente o cargo de Inspetor, padrão R, lotado na Seção de Aferição de Pesca e Medidas da Diretoria de Fiscalização, vago com a nomeação para outro cargo de José Pedro.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 11 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

go de Inspetor, padrão R, lotado na Seção de Aferição de Pesca e Medidas da Diretoria de Fiscalização, vago com a nomeação para outro cargo de José Pedro.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 11 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.291, de 6 de agosto de 1956, Dário Cardoso Bitencourt, para exercer interinamente o cargo isolado de Revisor Fiscal, padrão U, lotado na Secretaria de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 11 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.291, de 6 de agosto de 1956, Dário Cardoso Bitencourt, para exercer interinamente o cargo isolado de Revisor Fiscal, padrão U, lotado na Secretaria de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 11 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.291, de 6 de agosto de 1956, Guatemburg de Araújo Rodrigues, oficial Administrativo, classe O, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, para exercer o cargo isolado de Revisor Fiscal, padrão U, lotado na Secretaria de Finanças.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 11 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.291, de 6 de agosto de 1956, Guatemburg de Araújo Rodrigues, oficial Administrativo, classe O, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, para exercer o cargo isolado de Revisor Fiscal, padrão U, lotado na Secretaria de Finanças.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 11 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 11 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.291, de 6 de agosto de 1956, José Pacheco Condurú, titular do cargo de Oficial Administrativo, classe N, lotado na D. R., ora exercendo em substituição o cargo de Chefe, padrão S, lotado na 1.ª Seção da Divisão de Regata, para exercer efetivamente o cargo de Revisor Fiscal, padrão U, lotado na Secretaria de Finanças.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 11 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.291, de 6 de agosto de 1956, Antônio Regis de Melo, para exercer o cargo isolado de Revisor Fiscal, padrão U, lotado no Gabinete da Secretaria de Finanças.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 13 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 3.291, de 6 de agosto de 1956, Antônio Regis de Melo, para exercer o cargo isolado de Revisor Fiscal, padrão U, lotado no Gabinete da Secretaria de Finanças.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 13 de agosto de 1956.

**Adriano Menezes**  
Secretário de Finanças

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 3.397, DE 30 DE JULHO DE 1956.

**Autoriza o aforamento de um terreno a João Francisco Pereira de Araújo.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a João Francisco Pereira de Araújo, o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, quadra formada pela Estrada da Bateria Coronel Pamphila, Passagem Conduru e 16. de Novembro de onde dista 32.00 mts. tendo 12 mts. de frente por 70,00 metros de fundos com uma área de 840 metros quadrados de forma regular, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 17 de agosto de 1956.

**Luiz Henriques Mota da Silva**  
Presidente, em exercício

LEI N. 3.308, DE 30 DE JULHO DE 1956.

**Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Manoel Conceição Silva.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Manoel Conceição Silva, o terreno

situado na Vila do Mosqueiro, quadra formada pela Estrada 16 de Novembro, Estrada do Escoteiro, Estrada do Diamante e Estrada da Bateria, por onde também faz frente e de onde dista 27,70 metros, medindo 12,05 metros de frente, 112,50 metros pela lateral direita, 78,50 metros pela lateral esquerda e 35,80 na linha de travessão pela Estrada da Bateria, tendo uma área de 2.282,45 metros quadrados, forma de um quadrilátero irregular, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 17 de agosto de 1956.

**Luiz Henriques Mota da Silva**  
Presidente, em exercício.

LEI N. 3.309, DE 31 DE JULHO DE 1956.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por aforamento um terreno a Manoel Agostinho Luna.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Manoel Agostinho Luna, o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, localidade do Chapeu Virado, compreendido na quadra forma-

(Continua na última página)  
**DA ASSEMBLEIA**